



INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

PARA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

10h00

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

SUMÁRIO

1.	<i>Editais de Convocação</i>	4
2.	<i>Orientações para participação dos acionistas na AGE</i>	7
2.1	<i>Documentos Necessários</i>	7
2.2	<i>Participação por mecanismos de voto a distância.....</i>	8
I.	<i>Participação por meio de encaminhamento de boletim de voto a distância ...</i>	8
a.	<i>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos prestadores de serviços</i>	8
b.	<i>Mediante envio dos Boletins diretamente à Companhia.....</i>	9
II.	<i>Participação de forma Presencial.....</i>	9
2.3	<i>Esclarecimentos Adicionais.....</i>	10
3.	<i>Proposta da Administração</i>	11
3.1	<i>Ratificar a nomeação e a Contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, a ser vertido à Companhia;</i>	12
3.2	<i>Deliberar acerca do Laudo de Avaliação Contábil, com base no balanço patrimonial da Renovigi Energia Solar Ltda, com data base de 30 de setembro de 2025</i> 12	
3.3	<i>Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia, com data-base de 30 de setembro de 2025</i>	13
3.4	<i>Deliberar sobre a incorporação da subsidiária integral Renovigi Energia Solar Ltda pela Companhia, sem aumento no capital social, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação"</i>	13
3.5	<i>Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas</i>	14
3.6	<i>Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para (i) incluir novos objetos sociais com o objetivo de adequação à novos negócios; bem como, alteração do caput do artigo 20 e parágrafo quarto, do artigo 21, e incisos do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para (ii) adequações à novas nomenclaturas dos cargos dos Diretores da administração da Companhia.</i>	14
3.7	<i>Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das matérias anteriores</i>	20



<i>Anexo I</i>	21
<i>Anexo II</i>	25
<i>Anexo III</i>	59
<i>Anexo IV</i>	61
<i>Anexo V</i>	68
<i>Anexo VI</i>	73



INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

1. Edital de Convocação

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

CNPJ/MF Nº 82.901.000/0001-27
NIRE 42300004278

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da **Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira** ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar de modo exclusivamente presencial em 30 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Companhia, localizada no endereço Rodovia BR 101, KM 210, Área Industrial, São José/SC, CEP 88104-800, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.651.123/0002-52, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda;
- (ii) Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, com base no balanço patrimonial levantado em 30/09/2025;
- (iii) Aprovar o "Protocolo e Justificação" de incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia;
- (iv) Aprovadas as matérias anteriores, aprovar a incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir da data de aprovação em Assembleia e registros nos órgãos competentes;
- (v) Aprovadas as matérias anteriores e a incorporação, autorizar os administradores da Companhia, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;

- (vi) Alteração do caput do artigo 20, parágrafo quarto do artigo 21 e o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para refletir as adequações à nova nomenclatura dos cargos da Diretoria da Companhia, sem alteração das responsabilidades já atribuídas;
- (vii) Inclusão de novo inciso no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novo objeto social;
- (viii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das matérias anteriores.

Esclarecemos que a Administração da Companhia considera que a realização da Assembleia na modalidade exclusivamente presencial é a alternativa mais adequada, tendo em vista o perfil de sua base acionária, suas práticas recorrentes e os procedimentos estabelecidos no Estatuto Social. Esse modelo permite e incentiva a participação direta e simultânea dos acionistas junto à gestão, promovendo um engajamento mais efetivo e qualificado, além de contribuir para a transparência das deliberações e facilitar a tomada de decisões.

Adicionalmente, os acionistas poderão participar e votar na AGE a distância por meio do envio do boletim de voto a distância, por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia e depositário central, ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual e, em todos os casos, preferencialmente por e-mail, devendo tais Boletins serem recebidos até 28 de dezembro de 2025, conforme previsto no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia.

Instruções Gerais:

- Para participar da AGE de forma presencial, os acionistas deverão solicitar autorização da Companhia enviando e-mail para o endereço eletrônico ri@intelbras.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias, antes da realização da AGE (ou seja, até 28 de dezembro de 2025), amparado dos seguintes documentos:
 - (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (b) documentos de identificação e/ou constituição do acionista, conforme o caso, acompanhados de instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.
- Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.intelbras.com.br), bem como nos websites da B3 e da CVM, todos os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM 81.
- A Companhia destaca que não se responsabilizará por qualquer problema logístico que o acionista venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na AGE presencial.



Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (48) 3281-9500 ou via e-mail: ri@intelbras.com.br.

São José/SC, 28 de novembro de 2025.

Pedro Horn de Freitas
Presidente do Conselho de Administração

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

2. Orientações para participação dos acionistas na AGE

O presente Manual de Participação para participação na Assembleia Geral Extraordinária ("Manual" e "AGE", respectivamente) da Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira ("Companhia"), a ser realizada conforme abaixo, tem por objetivo prestar esclarecimentos aos senhores acionistas acerca das regras e procedimentos para participação na AGE.

Data e Horário	Local	Formas de participação
30 de dezembro de 2025 10h	Sede da Companhia: Rodovia BR 101, KM 210, Área Industrial, São José/SC, CEP 88.104-800	Presencial Boletim de Voto a Distância

A AGE será realizada de modo exclusivamente presencial, e os acionistas também poderão participar e votar na AGE à distância por meio do envio dos Boletins de Voto a Distância ("BVD") conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Assim, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE.

2.1 Documentos Necessários

Independente do modo de participação do acionista, indicados nos itens a seguir, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos à Companhia:

- ➡ Documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário dos boletins, e documentos que comprovem a representação legal, conforme abaixo:

Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
- Documento de identidade com foto do acionista.	- Documento de identidade com foto do representante. - Estatuto social ou contrato social consolidado;	- Documento de identidade com foto do representante. - Último regulamento consolidado do fundo e

	- Documentos societários comprobatórios da representação legal do acionista;	estatuto / contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso,
--	--	---

- ➡ Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos deverão ser notarizados, consularizados e apostilados, conforme o caso.
- ➡ Acionistas representados por procuração devem apresentar o instrumento de mandato conforme o art. 126, §1º, da Lei das S.A. A procuração deve ser enviada ao e-mail ri@intelbras.com.br, rubricada e assinada de próprio punho, com certificado digital ICP-Brasil ou outra assinatura eletrônica aceita pela Companhia. Além disso, caso o acionista não seja pessoa física ou não assine em nome próprio, devem ser enviados documentos que comprovem os poderes de representação do signatário.

2.2 Participação por mecanismos de voto a distância

I. Participação por meio de encaminhamento de boletim de voto a distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância por meio do encaminhamento do Boletim de Voto a Distância para a Assembleia Geral Extraordinária ("BVD") e, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá seguir os passos abaixo para que os votos sejam considerados válidos e sejam computados:

- ➡ preencher todos os respectivos campos do BVD disponibilizado;
- ➡ optar pelo encaminhamento direto à Companhia ou aos Agentes de Custódia ou pelo BTG;
- ➡ encaminhar o BVD até 04 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções (conforme abaixo definidos).
- ➡ Seguir as demais orientações de acordo com o tipo de opção de envio do BVD, abaixo descritas, que optar;
- ➡ Apresentar a documentação exigida no item 2.1.

a. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos prestadores de serviços

O acionista pode enviar o BVD através de prestadores de serviços aptos a realizar a coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, como o a) escriturador das ações BTG Pactual Serviços Financeiros S/A, b) depositário central e c) agentes de custódia, conforme artigo 27 da Resolução CVM 81.

Os prestadores de serviço apenas coletam e transmitem votos, cabendo à Companhia verificar a elegibilidade do acionista no momento da assembleia.

Para informações adicionais e documentos necessários, o acionista deve contatar seu prestador de serviços.

Se o acionista possuir ações em diferentes ambientes (custódia/escritural ou múltiplas instituições), o voto deve ser enviado a apenas uma instituição e será considerado pelo total das ações do acionista.

b. Mediante envio dos Boletins diretamente à Companhia

Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá acessar o website de Relações com Investidores da Companhia (ri.intelbras.com.br) ou o website da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e preencher o BVD, conforme orientações e documentação abaixo, e encaminhar para a Companhia através do e-mail ri@intelbras.com.br, junto com os documentos e orientações abaixo:

- ➡ preencher todos os respectivos campos do BVD disponibilizado;
- ➡ rubricar todas as páginas rubricadas e assinar a última, bem como, reconhecer firma pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), ou com assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma, ou, ainda, com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e
- ➡ Apresentar a documentação exigida no item 2.1.

Após receber o BVD e a documentação exigida, a Companhia informará ao acionista, em até 3 dias, sobre o recebimento e a aceitação ou não, conforme a Resolução CVM 81. Se o BVD estiver incompleto ou sem os documentos necessários, o acionista será notificado para corrigir ou reenviar. Porém, se a regularização ocorrer após 26 de dezembro de 2025, o BVD será desconsiderado, e o acionista será informado por e-mail.

II. Participação de forma Presencial

A AGE acontecerá de forma presencial na sede da Companhia e o acionista que assim desejar participar e votar, deverá observar atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

- ➡ Enviar solicitação por e-mail para o endereço eletrônico ri@intelbras.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias, antes da realização da AGE (ou seja, até 28 de dezembro de 2025).

- Apresentar os documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e (ii) Documentos Necessários de representação aplicáveis, conforme especificados no item 2.1. acima.

Os acionistas que não realizarem o envio dos Documentos Necessários (item 2.1) no prazo acima referido (ou seja, até 28 de dezembro de 2025), poderão fazer de forma presencial desde que apresente os documentos até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, caso contrário, não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6 da Resolução CVM 81.

O acionista que já tenha enviado os Boletins também poderá participar presencialmente da AGE, desde que o faça de acordo com as orientações (em especial, observância dos prazos e apresentação dos documentos) ora indicadas, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente participar dos trabalhos da AGE; ou (ii) participar dos trabalhos e votar na AGE, situação em que todas as instruções de voto recebidas por meio dos BVD para tal acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

A Companhia orienta os acionistas que estejam presentes na sede da Companhia com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema logístico que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE.

2.3 Esclarecimentos Adicionais

Nos termos do artigo 124, §6º, artigo 133 e artigo 135, §3º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (ri.intelbras.com.br), no site da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e no site da B3 (www.b3.com.br), todos os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo o Edital, este Manual, Proposta da Administração e seus Anexos, conforme exigidos pela Resolução CVM 81.

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira

At.: Departamento de Relações com Investidores

Sr. Rafael Boeing - Diretor de Relações com Investidores

E-mail: ri@intelbras.com.br

Assunto: AGE 2025 - Dúvidas

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

3. Proposta da Administração

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

CNPJ/MF Nº 82.901.000/0001-27
NIRE 42300004278

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São José, 28 de novembro de 2025.

Em atendimento ao disposto nos artigos 10, 11, 12, 13 e 15 da Resolução CVM 81, a administração da Companhia apresenta a seguir a proposta da administração (“Proposta”) sobre as matérias a serem deliberadas na AGE a ser realizada em 30 de dezembro de 2025, nos termos que seguem

- (a) Assembleia Geral Extraordinária, (a.1) Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.651.123/0002-52, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda; (a.2) Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, com base no balanço patrimonial levantado em 30/09/2025; (a.3) Aprovar o “Protocolo e Justificação” de incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia; (a.4) Aprovadas as matérias anteriores, aprovar a incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir da data de aprovação em Assembleia e registros nos órgãos competentes; (a.5) Aprovadas as matérias anteriores e a incorporação, autorizar os administradores da Companhia, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas; (a.6) Alteração do caput do artigo 20, parágrafo quarto do artigo 21 e o artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para refletir as adequações à nova nomenclatura dos cargos da Diretoria da Companhia, sem alteração das responsabilidades já atribuídas; (a.7) Inclusão de novo inciso no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novo objeto social; (a.8) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das matérias anteriores.

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

- 3.1 Ratificar a nomeação e a Contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, a ser vertido à Companhia;**

Nos termos dos Artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A. e consoante o previsto no Protocolo de Justificação e Incorporação, a Companhia recomenda a ratificação da aprovação da contratação da TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA ("Taticca Auditores"), para elaboração do Laudo Técnico de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") da Renovigi Energia Solar Ltda ("Renovigi"), constante no Anexo II da presente Proposta da Administração.

Para uma melhor análise do item ora proposto anexamos à presente Proposta da Administração as informações requeridas pelo Anexo I, conforme exigido pelo Art. 25 da Resolução CVM 81/22 (Anexo III).

- 3.2 Deliberar acerca do Laudo de Avaliação Contábil, com base no balanço patrimonial da Renovigi Energia Solar Ltda, com data base de 30 de setembro de 2025**

Conforme práticas contábeis adotadas no Brasil e legislação vigente, a Taticca Auditores elaborou o Laudo de Avaliação Contábil, o qual tem como objetivo avaliar o patrimônio líquido contábil da Renovigi para aprovação da sua incorporação na presente Assembleia.

Assim, de acordo com o Laudo de Avaliação Contábil, os ativos e passivos da empresa foram analisados utilizando balanço patrimonial de data-base de 30 de setembro de 2025, e concluiu-se que o valor do patrimônio líquido da Renovigi é de R\$ 219.568.055,51 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), o qual será incorporado ao patrimônio da Companhia. Assim, os bens, direitos e obrigações da Renovigi a serem convertidos para a Companhia como resultado da incorporação são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação Contábil.

A Administração informa que, apesar do ajuste no ativo "impostos diferidos" divulgados no Laudo de Avaliação Contábil, não há a expectativa de impactos materiais no resultado econômico consolidado da Companhia. Todos os impactos da incorporação estão sujeitos ao processo regular de auditoria.

Toda e qualquer variação patrimonial ocorrida na Renovigi entre a data-base a data em que se

efetivar a Incorporação serão suportadas e absorvidas pela Renovigi e refletidas na Companhia por meio da aplicação do método da equivalência patrimonial.

Para uma melhor análise da presente proposta o Laudo de Avaliação Contábil encontra-se no Anexo II desta Proposta da Administração.

3.3 Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia, com data-base de 30 de setembro de 2025

Em atendimento à legislação vigente e nos termos dos Artigos 224 a 227 da Lei das S.A, a Administração propõe a aprovação do Protocolo e Justificação, contendo os termos e condições da incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda ("Renovigi") com a consequente extinção da Renovigi e a sucessão, por parte da Companhia, em todos os seus bens, direitos e obrigações, conforme detalhado no Anexo I ("Protocolo e Justificação de Incorporação").

3.4 Deliberar sobre a incorporação da subsidiária integral Renovigi Energia Solar Ltda pela Companhia, sem aumento no capital social, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação"

A incorporação ora proposta, a qual resultará na absorção das atividades da Renovigi pela Companhia, visa à unificação das atividades desenvolvidas por ambas as sociedades no mercado de produtos, com o propósito de promover a racionalização administrativa, a otimização de procedimentos operacionais e a integração dos fluxos logísticos, de modo a potencializar a eficiência e a competitividade do grupo econômico.

Cabe salientar, ainda, que a totalidade das cotas da Renovigi são detidas pela Companhia e o patrimônio da Renovigi já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia. Por essa razão, inexiste relação de substituição de ações na incorporação e a incorporação não resultará em aumento de capital social da Incorporadora e emissão de novas ações da Companhia, e/ou em qualquer alteração na composição acionária da Companhia.

Ademais, a incorporação não conferirá direito de recesso aos Acionistas da Companhia eventualmente dissidentes dado que a Companhia é a sociedade incorporadora e o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada, no caso a Renovigi. Ainda, considerando que atualmente a Renovigi já é subsidiária integral da Companhia, única sócia, não há qualquer alteração no objeto social ou atividade principal da Companhia, apenas integração das operações. Motivo pelo qual não é aplicável o direito de recesso aos acionistas.

Como resultado da incorporação todas as operações da Renovigi passarão a ser exercidas pela Companhia, a qual sucederá a Renovigi em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade/interrupção, com a consequente extinção da Renovigi, nos termos do Artigo 227, caput, da Lei das S.A, conforme Anexo IV da presente Proposta, que contempla o Anexo I da RCVM 81/22.

- 3.5 **Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas**

Por fim, caso as matérias constantes dos itens acima sejam aprovadas na Assembleia, a administração da Companhia propõe que os Acionistas autorizem os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação de tais deliberações.

- 3.6 **Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para (i) incluir novos objetos sociais com o objetivo de adequação à novos negócios; bem como, alteração do caput do artigo 20 e parágrafo quarto, do artigo 21, e incisos do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para (ii) adequações à novas nomenclaturas dos cargos dos Diretores da administração da Companhia.**

Visando fortalecer o desenvolvimento das suas atuais operações e o planejamento estratégico, de negócios e de expansão previstos para serem executados nos próximos anos, a Companhia propõe a inclusão de novo objeto social.

Portanto, visando à adequação do objeto social às atividades que a Companhia pretende exercer, faz-se necessária a modificação do artigo 3º do Estatuto Social, com a inserção do item XXV, de modo a abranger a corretagem e o agenciamento de seguros, bem como de planos de previdência complementar e de saúde.

Adicionalmente, a Companhia está revisando sua estrutura de governança corporativa, objetivando otimizar o fluxo das atividades desempenhadas pelos membros de sua Administração. Neste sentido, a Administração deliberou pela revisão da nomenclatura dos cargos da Diretoria, conforme previstos no Estatuto Social, com o objetivo de adequar sua apresentação perante o mercado. Administração entende que essa modificação em questão não terá impactos econômicos, pois se trata de uma simples modificação de regra de governança.

A Administração esclarece ainda que a referida modificação não terá efeitos jurídicos adicionais aos descritos nesta Proposta, tratando-se apenas de adequações a novos modelos de negócios e a estrutura de governança corporativa interna, não implicando alteração no objetivo social ou atividade principal da Companhia, motivo pelo qual não é aplicável o direito de recesso aos acionistas.

Proposta da Administração

Tendo em vista o disposto acima, a Administração orienta que os acionistas analisem as propostas abaixo e aprovem as alterações, conforme proposta detalhada abaixo (em vermelho e riscado, o trecho que se pretende excluir; em azul e duplamente sublinhado, o trecho que se pretende incluir).

Versão Original	Proposta de Alteração	Origem e Justificativas/ Efeitos jurídicos e econômicos
<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:</p> <p>(i) Indústria, importação, exportação, distribuição, comercialização atacadista e varejista, assim como os serviços de pós-venda de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. aparelhos e equipamentos de telecomunicações suas partes e peças; b. aparelhos e equipamentos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, aparelhos para proteção contra roubo ou incêndio, suas partes e peças; c. aparelhos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes e peças; d. aparelhos para energia solar, placas geradoras, inversores de energia, medidores de energia, suas partes e peças; e. aparelhos de radiodifusão antenas, conversores de sinal de tv, cabos, suas partes e peças; f. condutores, fibra ótica, suas partes e peças; 	<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:</p> <p>Indústria, importação, exportação, distribuição, comercialização atacadista e varejista, assim como os serviços de pós-venda de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. aparelhos e equipamentos de telecomunicações suas partes e peças; b. aparelhos e equipamentos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, aparelhos para proteção contra roubo ou incêndio, suas partes e peças; c. aparelhos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes e peças; d. aparelhos para energia solar, placas geradoras, inversores de energia, medidores de energia, suas partes e peças; e. aparelhos de radiodifusão antenas, conversores de sinal de tv, cabos, suas partes e peças; f. condutores, fibra ótica, suas partes e peças; g. equipamentos de processamento e transmissão de dados, computadores e periféricos, suas partes e peças; 	<p>Fortalecimento e desenvolvimento das atuais operações da Companhia, planejamento estratégico, de negócios e de expansão previstos para serem executados nos próximos ano.</p>

Versão Original	Proposta de Alteração	Origem e Justificativas/ Efeitos jurídicos e econômicos
<p>g. equipamentos de processamento e transmissão de dados, computadores e periféricos, suas partes e peças;</p> <p>h. equipamentos para rede de dados cabos, cordões, conectores, caixas de distribuição, terminações, emendas, perfis, calhas, adaptadores, suas partes e peças;</p> <p>(ii) Licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador;</p> <p>(iii) Processamento, armazenamento e hospedagem de dados, textos, imagens, vídeo, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações;</p> <p>(iv) Suporte técnico em informática e banco de dados;</p> <p>(v) Instalação e manutenção de equipamentos elétricos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;</p> <p>(vi) Assistência técnica;</p> <p>(vii) Intermediação de negócios (representação comercial);</p> <p>(viii) Ensino e treinamento técnico profissional;</p> <p>(ix) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista, quotista, no país ou no exterior, comprando e vendendo participações societárias;</p> <p>(x) Correspondente bancário no país para prestação de serviços em nome de instituições financeiras, nos termos da Circular Bacen nº 2.978/2000 e Resolução CMN nº 4.935</p> <p>(xi) Aluguel de bens e imóveis próprios.</p> <p>(xii) Serviços e atividades técnicas de engenharia;</p>	<p>h. equipamentos para rede de dados cabos, cordões, conectores, caixas de distribuição, terminações, emendas, perfis, calhas, adaptadores, suas partes e peças;</p> <p>(ii) Licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador;</p> <p>(iii) Processamento, armazenamento e hospedagem de dados, textos, imagens, vídeo, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações;</p> <p>(iv) Suporte técnico em informática e banco de dados;</p> <p>(v) Instalação e manutenção de equipamentos elétricos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;</p> <p>(vi) Assistência técnica;</p> <p>(vii) Intermediação de negócios (representação comercial);</p> <p>(viii) Ensino e treinamento técnico profissional;</p> <p>(ix) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista, quotista, no país ou no exterior, comprando e vendendo participações societárias;</p> <p>(x) Correspondente bancário no país para prestação de serviços em nome de instituições financeiras, nos termos da Circular Bacen nº 2.978/2000 e Resolução CMN nº 4.935.</p> <p>(xi) Aluguel de bens móveis e imóveis próprios.</p> <p>(xii) Serviços e atividades técnicas de engenharia;</p> <p>(xiii) Serviços de comunicação multimídia - SCM;</p> <p>(xiv) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;</p>	

Versão Original	Proposta de Alteração	Origem e Justificativas/ Efeitos jurídicos e econômicos
(xiii) Serviços de apoio administrativo.	<p>(xv) Provedores de acesso às redes de comunicações;</p> <p>(xvi) Provedores de voz sobre protocolo internet – VoIP;</p> <p>(xvii) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; e</p> <p>(xviii) Serviços de apoio administrativo.</p> <p>(xix) Armazéns gerais - emissão de warrant</p> <p>(xx) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.</p> <p>(xxi) Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;</p> <p>(xxii) Comércio varejista de material elétrico;</p> <p>(xxiii) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>(xxiv) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.</p> <p>(xxv) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.</p>	
<p>Artigo 20 - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Superintendente Administrativo Financeiro, sendo permitida a cumulação entre estes cargos, bem como, será composta por Diretores Superintendentes a serem eleitos e que terão as designações a eles conferidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 20 - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor (Superintendente) Administrativo Financeiro, sendo permitida a cumulação entre estes cargos, bem como, será composta por Diretores (Superintendente) a serem eleitos e que terão as designações a eles conferidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Simples alteração de nomenclatura do Cargo da Diretoria.</p> <p>A Administração esclarece que a modificação proposta não acarretará impactos econômicos nem efeitos jurídicos além dos descritos nesta Proposta, por se tratar de ajuste meramente de governança.</p>

Versão Original	Proposta de Alteração	Origem e Justificativas/ Efeitos jurídicos e econômicos
<p>Artigo 21 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 21 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.</p>	Sem alterações.
<p>(...)</p> <p>Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Superintendente Administrativo Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia; (ii) gerir as finanças da Companhia; (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; (iv) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da 	<p>(...)</p> <p>Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor (Superintendente) Administrativo Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia; (ii) gerir as finanças da Companhia; (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; (iv) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da 	

Versão Original	Proposta de Alteração	Origem e Justificativas/ Efeitos jurídicos e econômicos
<p>Companhia e acompanhar seus resultados; e</p> <p>(v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.</p>	<p>Companhia e acompanhar seus resultados; e</p> <p>(v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.</p>	
<p>Artigo 22 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Superintendente Administrativo Financeiro ou Diretor de Relações com Investidores; ou (ii) pelo Diretor Presidente, ou, Superintendente Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) pelo Diretor Presidente, ou, Superintendente Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) Diretor Superintendente; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. 	<p>Artigo 22 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor (Superintendente) Administrativo Financeiro ou Diretor de Relações com Investidores; ou (ii) pelo Diretor Presidente, ou, (Superintendente) Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) pelo Diretor Presidente, ou, (Superintendente) Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) Diretor (Superintendente); ou (iv) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. 	

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

3.7 **Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em caso de aprovação das matérias anteriores**

Em decorrência das alterações do Estatuto Social da Companhia propostas acima e como forma de manter os documentos societários da Companhia sempre completos e atualizados, a Administração propõe que o Estatuto Social da Companhia seja consolidado.

Proposta da Administração

A Administração recomenda a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VI à presente Proposta da Administração. Por fim, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 81, a Administração informa que as justificativas e os efeitos econômicos para as alterações propostas estão descritas nos itens acima.

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo I

Protocolo e Justificativa de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda

O presente instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação é celebrado entre as "Partes" abaixo qualificadas:

INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, sociedade anônima de capital aberto, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESC sob o NIRE nº 42300004278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.901.000/0001-27, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, na cidade de São José/SC, CEP 88104-800, identificada neste documento como "Companhia", "Intelbras" ou "Incorporadora", representada nos termos do seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Sr. **Henrique Fernandez**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 292.341.718-61, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC, e por seu Diretor Superintendente Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores Sr. **Rafael Boeing**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 343.154.039-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, ambos com endereço comercial na Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, na cidade de São José/SC, CEP 88104-800;

e

RENOVIGI ENERGIA SOLAR LTDA, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESC sob o NIRE nº 42207618326, inscrita no CNPJ sob o nº 16.851.732/0001-25, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 210, Sala 02, Distrito Industrial, São José/SC, CEP 88.104-800, identificada neste documento como "Renovigi" ou "Incorporada", representada nos termos do seu Contrato Social por seu Administrador Sr. **Rafael Boeing**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 343.154.039-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, com endereço comercial na Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, na cidade de São José/SC, CEP 88104-800.

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A Intelbras é uma companhia aberta, com capital social no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), dividido em dividido em 327.611.110 (trezentos e vinte e sete milhões seiscentas e onze mil cento e dez) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- 2) A Renovigi é uma sociedade empresária limitada, com capital social no valor de R\$



337.297.652,00 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), dividido em 337.297.652 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e duas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito pela única sócia Intelbras;

- 3) A Intelbras detém a totalidade das quotas do capital social da Renovigi sendo esta, portanto, uma subsidiária integral da Intelbras; e
- 4) A Incorporação faz parte de processo de reestruturação das operações da Renovigi, com a especial finalidade de aproveitar sinergias e reduzir custos administrativos e operacionais; e
- 5) A efetivação da Incorporação está condicionada à formal aprovação da submissão da pauta (i) pelo Conselho de Administração da Intelbras, e aprovação (ii) pela Assembleia Geral de Acionistas da Intelbras;

RESOLVEM AS PARTES firmar, nos termos dos Artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A") e da Resolução CVM nº 78/2022, o presente PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RENOVIGI ENERGIA SOLAR LTDA PELA INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA o ("Protocolo"), no qual constam a justificação e as condições propostas para a operação, que mutuamente outorgam e aceitam:

1 - JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

- a)** O presente Protocolo estabelece os termos e condições da incorporação da Renovigi pela Intelbras, com a consequente extinção da Renovigi e a sucessão, por parte da Intelbras, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos Artigos 224 a 227 da Lei das S/A ("Incorporação").
- b)** A Incorporação tem como objetivo simplificar a estrutura societária das empresas do grupo controlado pela Intelbras, com a absorção das atividades da Renovigi pela Intelbras. A administração da Intelbras entende que a Incorporação gerará benefícios operacionais, econômicos, financeiros, tributários, comerciais e estratégicos, em especial pela otimização de processos decisórios e operacionais, eliminando operações comerciais de compra e venda de materiais e serviços entre a Incorporada e a Incorporadora, com inúmeros ganhos em sinergia;
- c)** A unificação propiciará a eliminação das operações comerciais entre a Incorporada e a Incorporadora, resultando em ganho de caixa por meio de recolhimento dos tributos nas esferas federal, estadual e municipal de forma consolidada, eliminando o acúmulo de créditos em uma unidade e, por outro lado, o pagamento a maior em outra unidade.

2 - PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Se aprovada a incorporação total do patrimônio líquido contábil da Incorporada pela Incorporadora, esta será operada nas seguintes condições:

- d)** O patrimônio líquido da Renovigi, o qual será incorporado Intelbras como resultado da Incorporação, foi analisado pelo Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil ("Laudo de Avaliação Contábil"), apurado com base no Balanço Patrimonial da Incorporada especialmente levantado em 30 de setembro de 2025 ("Data-Base"), com base nos elementos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial da Incorporada, levantado na Data-Base, o qual constitui anexo deste Protocolo.
- e)** O Laudo de Avaliação Contábil foi elaboradora pela consultoria especializada TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA, ("Empresa Avaliadora" ou "Taticca Auditores") inscrita no CNPJ: 12.651.123/0002-52 cuja contratação será submetida à ratificação e aprovação dos acionistas da Incorporadora.
- f)** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.
- g)** A Incorporação terá seus efeitos (cíveis, societários, contábeis ou fiscais) a partir da data de sua realização, ou seja, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que aprovarem a Incorporação, prevista para ser realizada em 30 de dezembro de 2025, e a consequente registro da alteração do Contrato Social da Incorporada;
- h)** A proposta de Incorporação foi submetida em reunião do Conselho de Administração da Incorporadora realizada em 05 de novembro de 2025, que aprovou o encaminhamento da proposta da Incorporação para deliberação pelos acionistas da Companhia na Assembleias Geral Extraordinária, recomendando sua aprovação;
- i)** Caso aprovada a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, será absorvido o patrimônio líquido contábil da Incorporada corresponde ao valor de R\$ 219.568.055,51 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme confirmado pelo Laudo de Avaliação Contábil Apresentado pela Empresa Avaliadora.
- ii)** Dado que a totalidade das quotas da Incorporada é de titularidade da Incorporadora e que, portanto, inexistirá relação de substituição de ações como resultado da Incorporação, as Partes entendem que não se aplica à Incorporação o regime previsto no Artigo 264 da Lei das S/A, incluindo, mas sem se limitar, a obrigação de avaliar o patrimônio líquido da Incorporadora e/ou direito de recesso, nos termos lá previstos.
- k)** A Incorporação pretendida não irá resultar em aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora.
- l)** O Estatuto Social da Incorporadora não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares.

- m)** Em decorrência da incorporação, a Incorporada será extinta;
- n)** A Incorporadora assumirá todos os direitos e obrigações da Sociedade Incorporada de toda ordem, inclusive trabalhistas (Artigos 10 e 448 da CLT), previdenciários (Lei 8.212/91) e tributários (Artigo 132 do Código Tributário Nacional) atuais e futuros, que eventualmente vierem a ocorrer;
- o)** As variações patrimoniais da Incorporada, verificadas a partir da data do Balanço Patrimonial de 30 de setembro de 2025, serão registradas nos livros e documentos contábeis da Incorporadora, cabendo a esta todos os direitos e obrigações pelos tributos e contribuições sociais pertinentes e suas respectivas obrigações acessórias;
- p)** Todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada serão vertidos para a Incorporadora por sucessão universal, independente se citados ou não neste Protocolo
- q)** Ficam autorizados os diretores das Sociedades envolvidas a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- r)** Conforme exige o Art. 3º da Resolução CVM nº 78/2022, a Incorporadora realizou publicação de fato relevante sobre a celebração do presente Protocolo e a Incorporação pretendida, observados os requisitos previstos no Anexo A da Resolução CVM nº 78/2022.
- s)** Todos os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição dos sócios e acionistas das Partes na sede da Incorporadora a partir da data de convocação da AGE, podendo ser examinados e copiados a partir de tal data, assim como no site de Relações com Investidores (<https://ri.intelbras.com.br/>) e nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

São José/SC, 28 de novembro de 2025.

PELA INCORPORADORA

Henrique Fernandez

Diretor Presidente

Rafael Boeing

Diretor Superintendente Administrativo

Financeiro e de Relação com Investidores

PELA INCORPORADA:

Rafael Boeing

Administrador



INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo II

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda

[Segue na próxima página]

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS**

Renovigi Energia Solar Ltda.

Em 30 de setembro de 2025

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos

Acionistas e diretores da

Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira

BR 101, Km 210

88.104-800 – São José - SC

e

Aos

Sócios e diretores da

Renovigi Energia Solar Ltda.

BR 101, Km 210, sala 02

88.104-800 – São José - SC

Dados da firma de auditoria

1. **Taticca Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida à Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 375, Sala 51 - Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP 04571-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP-03.22.67/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Aderbal Alfonso Hoppe, contador, portador do RG n.º 55.526.534-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 541.560.250-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 1SC 020036/08 T SP, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, São Paulo (SP), com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira**, sociedade anônima de capital aberto com sede na BR 101, km 210, São José (SC), inscrita no CNPJ sob número 82.901.000/0001-27 para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **Renovigi Energia Solar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob número 16.851.732/0001-25, em 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo I**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2025 da **Renovigi Energia Solar Ltda.**, que tem como objetivo a incorporação dessa sociedade pela **Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira**.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Renovigi Energia Solar Ltda.**, em 30 de setembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 219.568.055,51** (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme balanço patrimonial em **30 de setembro de 2025**, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **Renovigi Energia Solar Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Das informações e esclarecimentos quanto à independência profissional e conflitos de interesse

1. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Blumenau (SC), 27 de outubro de 2025.

TATICCA
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-03.22.67/O-1

Aderbal Alfonso Hoppe
Contador - CRC 1SC020036/0-8 T-SP

ANEXO I - Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.
30 de setembro de 2025
Expresso em reais

Balanço com valores de incorporação dos ativos e passivos

Ativo	30/09/2025	Ajustes	30/09/2025
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	188.813.482,00	-	188.813.482,00
Contas a receber	46.175.539,36	-	46.175.539,36
Estoques	53.844.708,24	-	53.844.708,24
Impostos a recuperar	23.223.903,46	-	23.223.903,46
Outros ativos circulantes	2.648.829,74	-	2.648.829,74
	314.706.462,80	-	314.706.462,80
Não circulante			
Outros ativos circulantes	2.070.510,68	-	2.070.510,68
Investimentos	159.975,22	-	159.975,22
Impostos a recuperar	49.706.054,10	-	49.706.054,10
Impostos diferidos ¹	65.750.537,94	(46.855.408,01)	18.895.129,93
Imobilizado	526.671,01	-	526.671,01
Intangível	902.734,34	-	902.734,34
	119.116.483,29	(46.855.408,01)	72.261.075,28
Total do Ativo	433.822.946,09	(46.855.408,01)	386.967.538,08
Passivo e patrimônio líquido			
	30/09/2025	30/09/2025	30/09/2025
Circulante			
Fornecedores	104.095.927,23	-	104.095.927,23
Obrigações sociais e trabalhistas	559.740,13	-	559.740,13
Obrigações tributárias	10.559.778,52	-	10.559.778,52
Instrumentos financeiros derivativos	1.004.622,23	-	1.004.622,23
Provisão para contingências	292.583,43	-	292.583,43
Outras contas a pagar	7.990.281,82	-	7.990.281,82
	124.502.933,36	-	124.502.933,36
Não circulante			
Provisões para garantia	40.125.242,31	-	40.125.242,31
Outros	2.771.306,90	-	2.771.306,90
	42.896.549,21	-	42.896.549,21
Patrimônio líquido			
Capital social	337.297.652,00	-	337.297.652,00
Reserva de capital	(35.000.000,00)	-	(35.000.000,00)
Prejuízos acumulados	(35.874.188,48)	(46.855.408,01)	(82.729.596,49)
	266.423.463,52	(46.855.408,01)	219.568.055,51
Total do Passivo e patrimônio líquido	433.822.946,09	(46.855.408,01)	386.967.538,08

¹ Baixa do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre os prejuízos fiscais e as bases negativas de contribuição social, respectivamente, uma vez que de acordo com a legislação fiscal vigente tais valores não podem ser utilizados pela entidade incorporadora.

ANEXO I - Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

Expresso em reais

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis**Renovigi Energia Solar Ltda.**30 de setembro de 2025

1. Base para apresentação dos saldos contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2025. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC).

A moeda funcional da Empresa é o Real, que também é moeda de apresentação do balanço patrimonial.

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.

2. Resumo das principais práticas contábeis**2.1. Caixa e equivalentes de caixa**

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins, são consideradas equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo; por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.2. Contas a receber de clientes

Contas a receber Contas a receber de clientes são quantias devidas por clientes por mercadorias vendidas ou serviços prestados no curso normal dos negócios. As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da contraprestação que é incondicional, a menos que contenham componentes financeiros significativos, quando são reconhecidas pelo valor justo. A Empresa é detentora de valores a receber, com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais, mensurando-os, subsequentemente, pelo custo amortizado. A Empresa aplica a abordagem simplificada do CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos Financeiros para mensurar as perdas de crédito esperadas. As provisões para redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes são mensuradas a partir da aplicação da média histórica de perdas realizadas e previstas para o exercício sobre contas a receber em aberto no encerramento do exercício.

2.3. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio de aquisição ou produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos gastos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

2.4. Impostos diretos e indiretos

Passivos tributários correntes são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. A Empresa é tributada pela sistemática do Lucro Real. As alíquotas dos tributos e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor na data do balanço. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

2.5. Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

(i) Ativos financeiros não derivativos

Reconhecimento inicial

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento, sendo classificados como (i) custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“VJORA”) e (iii) ao valor justo por meio do resultado (“VJR”).

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Empresa para a gestão desses ativos. Ou seja, como a Empresa gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. Desta forma, o modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, quando gera fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o saldo de principal em aberto. Essa avaliação é executada por instrumento financeiro. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado.

Um ativo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo através do resultado, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Para contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento, a mensuração inicial é ao preço da operação.

Reconhecimento subsequente

Para fins de mensuração subsequente os ativos financeiros estão classificados na categoria descrita a seguir: Custo amortizado: Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros da Empresa nessa categoria incluem, principalmente, caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contas a receber de clientes.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

Desreconhecimento

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial

A Empresa reconhece títulos de dívida emitidos e passivos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como (i) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado ou (ii) passivos financeiros ao custo amortizado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente os passivos financeiros estão classificados na categoria descrita a seguir:

Passivos financeiros ao custo amortizado (empréstimos e financiamentos): após o reconhecimento inicial empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa efetiva de juros. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio, ágio ou deságio na aquisição e taxas e custos que são integrantes do método de taxa efetiva. Outros passivos financeiros da Empresa nessa categoria incluem, principalmente, fornecedores e outras contas a pagar com aquisição de empresas.

Desreconhecimento

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais liquidadas, retiradas ou pagas. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

(iii) Derivativos

A Empresa contrata instrumentos financeiros derivativos a fim de gerenciar sua exposição as flutuações na taxa de câmbio. As operações contratadas são reconhecidas a valor justo por meio do resultado, registrando os saldos no ativo e/ou passivo com contrapartida no resultado financeiro, na demonstração do resultado

2.6. Pronunciamentos novos ou revisados

A Administração da Empresa avaliou as revisões e os novos pronunciamentos aplicáveis a partir de 1º. de janeiro de 2025 e concluiu que não houve alteração material que afetasse suas demonstrações financeiras.

2.7. Provisões

De forma geral, provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

2.8. Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado está sendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência.

Ativos imobilizados são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Empresa reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear ao longo da vida útil estimada dos ativos.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis**Renovigi Energia Solar Ltda.**30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

2.9. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil-econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

2.10. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de tributos decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste dos tributos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

2.11. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras da Empresa requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto da legislação tributária, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa, na data do balanço, não identificou nenhum assunto que requeira a constituição provisões para temas tributários e não há atualmente auditorias por parte das autoridades fiscais em andamento. Diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Provisão para perda esperada em contas a receber

A Empresa utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de clientes, conforme o canal de vendas, por estes apresentarem padrões de perda semelhantes

A matriz de provisão baseia-se inicialmente nas taxas de perda histórica observadas pela Empresa. A Empresa revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com a experiência histórica de perda de crédito. Por exemplo, se há expectativa de deterioração de condições econômicas previstas no próximo ano (por exemplo, o produto interno bruto), o que pode levar a um aumento na inadimplência no setor manufatureiro, as taxas de perda históricas são ajustadas.

Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Empresa e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

ANEXO II – Notas explicativas sobre as políticas contábeis

Renovigi Energia Solar Ltda.

30 de setembro de 2025

2. Resumo das principais práticas contábeis - continuação

Provisão para garantia

A provisão para garantias é reconhecida no resultado no momento em que os produtos a que se referem são vendidos. A Empresa utiliza como base para mensuração da provisão os dados históricos de utilização das garantias. Além disso, realiza a ponderação de todas as probabilidades de desembolsos durante o período coberto pela garantia.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com a crescente alta recorrente da taxa de retorno dos produtos comercializados pela Entidade, internamente denominados por “Inversores KTN” e “Micro inversores”, concluiu-se que a probabilidade era alta de que todos os produtos em campo que ainda possuíam cobertura de garantia precisariam ser substituídos. Assim, foram provisionados no resultado da Entidade despesas relacionadas a cobertura do custo, envio e retorno do produto a ser trocado. Além disso, no montante da provisão foram considerados serviços de instalação/troca do equipamento e impostos para estorno dos produtos retornados com defeito.

-- X --

CONTRATO DE SERVIÇOS

As Partes abaixo qualificadas resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas que adiante seguem:



1. PARTES

1.1. Contratante: INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA; CNPJ: 82.901.000/0001-27.

1.2. Contratada: TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA; CNPJ: 12.651.123/0002-52.



2. OBJETO

2.1. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de Financial Accounting Advisory Services (FAAS) relacionados à incorporação da controlada Renovigi Energia Solar Ltda. pela Intelbras, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Estudo Prévio de Impacto no Consolidado;
- II. Elaboração de Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de incorporação;
- III. Orientação contábil sobre contabilização, consolidação e elaboração de notas explicativas.

2.2. Prazo de entrega: A Contratada compromete-se a cumprir os seguintes prazos:

- i. Estudo Prévio: Entrega até o dia 22/10/2025
- ii. Laudo de Avaliação Patrimonial para fins de incorporação: entrega final até o dia 27/10/2025 observando que a Contratante disponibilizará até 05/10/2025 os documentos contábeis e financeiros com competência até 30/09/2025.
- iii. Entrega com a elaboração de notas explicativas: Entrega até o dia 29/12/2025.



6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Valor total: R\$ 56.307,65 (cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) contemplando os impostos a serem arcados pela Contratante.

3.2. Prazo para Emissão da Nota Fiscal e pagamento: Serão emitidas três Notas Fiscais, conforme abaixo:

- I. A primeira Nota Fiscal no valor de R\$ 10.237,75 será emitida após a conclusão dos serviços do item I da cláusula 2.1. com prazo de pagamento de 20 (vinte) dias após a emissão;
- II. A segunda Nota Fiscal no valor de R\$ 30.713,27 será emitida após a conclusão dos serviços do item II da cláusula 2.1. com prazo de pagamento de 20 (vinte) dias após a emissão;
- III. A terceira Nota Fiscal no valor de R\$ 15.356,63 será emitida após a conclusão dos serviços do Item III da cláusula 2.1. com prazo de pagamento de 20 (vinte) dias após a emissão;

3.3. Forma de Pagamento: Boleto.

3.4. Índice de Reajuste: N/A.



7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. Início: A partir da assinatura do contrato por todos os signatários.

7.2. Fim: 4 meses após o início da vigência.

7.3. Forma de Prorrogação: Termo Aditivo

7.4. Rescisão sem Justa Causa: Qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente, sem justa causa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias.



8. MULTAS CONTRATUAIS

8.1. Multas: As multas a seguir podem ser exigidas a cada ocorrência das hipóteses geradoras, e serão aplicadas independentemente de quaisquer outros direitos adquiridos pela CONTRATANTE nos termos deste Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos:

- a. Atraso nos Prazos de Entrega (parciais ou totais): multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada à CONTRATADA;
- b. Atraso no Pagamento: multa de 2% sobre o valor do débito, juros de 1% ao mês e correção monetária do débito pelo índice do IPCA até a data do respectivo pagamento;
- c. Descumprimento de Cláusula Contratual pela CONTRATADA: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso não sanada no prazo definido em notificação própria exigindo a regularização. Este percentual de multa é cobrado por conta da quebra dos compromissos iniciais acordados de boa-fé entre as Partes, e não se soma com eventuais penalidades já especificadas neste instrumento.



9. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Condições Gerais: Condições Gerais: Ao formalizar o presente instrumento, as Partes se obrigam ao cumprimento dos seguintes documentos, disponíveis em <https://www.intelbras.com/pt-br/politicas-terceiros>, sendo integrantes e indissociáveis do presente instrumento:

- a. Condições Gerais para Fornecimento à Intelbras - CGF
- b. Política Intelbras de Proteção de Dados e Compliance

9.2. Uso da Marca: A CONTRATANTE autoriza à CONTRATADA o uso da marca "Intelbras" de forma a satisfazer plenamente as necessidades únicas e exclusivas deste Contrato, e durante a vigência deste, devendo haver prévia autorização da CONTRATANTE nas artes dos eventuais materiais confeccionados pela CONTRATADA que utilizem a marca "Intelbras".

9.3. Anexos: Lista de Anexos: 0551-2025 - INTELBRAS - FAAS INCORP RENOVIGI_v3.pdf.

9.3.1. Havendo conflito entre as condições estabelecidas neste Contrato e nos anexos, prevalecerão os documentos de acordo com a seguinte ordem, desde que tragam as condições específicas aplicáveis à situação em conflito: (a) contrato; (b) documentos emitidos pela CONTRATANTE; (c) documentos emitidos pela CONTRATADA.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, e considerando o fato de terem acesso exclusivo ao endereço eletrônico indicado e declararem a plena capacidade e poderes de assumir obrigações, as Partes acima qualificadas assinam eletronicamente o presente instrumento, nos moldes do artigo 10 da MP 2.200/02, para que surtam os efeitos legais.

PARTES:

INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
BRASILEIRA

ADRIANO DIGIACOMO

ADRIANO DIGIACOMO

TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA

Luis Carlos de Souza

Luis Carlos de Souza

FERNANDO RODRIGO SAGAZ

FERNANDO RODRIGO SAGAZ

TESTEMUNHA:

Caroline Rayciki

Caroline Rayciki

Otfried August Schnabel

Otfried August Schnabel



HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

INTELBRAS S.A.

PROPOSTA PARA

FINANCIAL ACCOUNTING ADVISORY SERVICE (FAAS)

INCORPORAÇÃO RENOVIGI

DATA BASE

30 DE SETEMBRO DE 2025

INTELBRAS S.A. IND. DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

BR-101, 210 - Distrito Industrial, São José - SC, 88104-800

Att.: Sr. Fernando Rodrigo Sagaz – Diretor Controladoria e Finanças

C/C: Sr. Luiz Demaria Vieira – Supervisor de Contabilidade

Prezado Sr. Fernando:

É com satisfação que apresentamos a nossa proposta para a prestação de serviços profissionais de assessoria com *Financial Accounting Advisory Services* para a **INTELBRAS S.A. IND. DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, também conhecida como **INTELBRAS ou Companhia**, com relação a incorporação da controlada RENOVIGI, doravante denominada **RENOVIGI ou Empresa**, para data base de 30 de setembro de 2025 e conforme o escopo detalhadamente descrito nesta proposta comercial.

Colocamos à sua disposição todos os recursos necessários para a prestação de serviços alinhados com o padrão de qualidade exigidos pela profissão e consistente com a relevância da INTELBRAS no seu mercado. Nossa Empresa tem como estratégia de negócio prestar serviços personalizados. Para isso, a equipe de atendimento será formada por profissionais experientes e com participação efetiva dos sócios nos trabalhos.

Reafirmamos nosso compromisso e motivação para realizar este projeto. Colocamo-nos à sua inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados à nossa proposta. Caso necessitem de informações adicionais, não hesitem em nos contatar.

Proposta TTC/SC 0551.2025

Esta carta foi personalizada para que a INTELBRAS possa analisar a proposta da TATICCA. Assim como a INTELBRAS, a TATICCA também está inserida num ambiente de alta competição, onde a propriedade intelectual, as metodologias, abordagens técnicas e confidencialidade são componentes chaves de nossa vantagem competitiva. Desta forma classificamos este documento como confidencial e de uso restrito para a administração a INTELBRAS, não devendo ser circulado para outros que não são os destinatários aqui designados.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Sócio

Atenciosamente,
TATICCA Auditores e Consultores Ltda.
Blumenau, 03 de outubro de 2025

01 ALTO CONHECIMENTO PARA VOCÊ

Profissionais com mais de 20 anos de experiência, formados em B4 e largest firms.

A TATICCA nasceu com o propósito de prestar serviços completos e com profissionais altamente qualificados a seus clientes. Desta forma oferecemos em nosso portfólio serviços de auditoria externa e interna, perícia e investigações, consultoria em impostos, tecnologia e mapeamento de riscos, assessoria empresarial, *corporate finance*, treinamentos e serviços correlatos. Primamos por manter uma equipe qualificada e experiente. Nossos sócios possuem mais de 20 anos de experiência. Queremos ser reconhecidos por ser uma escolha inteligente, oferecendo serviços que são executados por profissionais experientes, com atendimento personalizado, todos comprometidos com a transferência de conhecimento para nossos clientes.

02 HONORÁRIOS JUSTOS

Nosso custo com infraestrutura é mínimo, assegurando uma taxa formada basicamente pelo custo de nossos profissionais.

Mais do que recompensa financeira por nossos serviços, queremos desenvolver parcerias duradoras e em bases sólidas de confiança. Por isso, para cada trabalho avaliamos cuidadosamente a precificação financeira para apresentarmos uma proposição de honorário justa. Estamos sempre abertos a rediscutir nossos honorários propostos, caso nossos valores não estejam compatíveis com a expectativa ou condição financeira de nossos clientes. Para a TATICCA a recompensa financeira por seus serviços sempre estará em segundo lugar.

03 ELEVADO PADRÃO DE QUALIDADE

Nossos serviços são realizados com alto padrão de qualidade, atendendo todos os requisitos normativos exigidos. Seguimos as metodologias dos conselhos e institutos nacionais e internacionais relacionados às nossas atividades, dentre eles:

Comissão de Valores Mobiliários (CVM),
Conselho Federal de Contabilidade (CFC),
Instituto dos Auditores Independentes (IBRACON),
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias em Engenharia (IBAPE),
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas,
International Valuation Standards Council (IVSC),
Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)

A TATICCA acredita que aliar a experiência profissional à inovação tecnológica é a maneira mais inteligente para oferecer a sua COMPANHIA serviços exclusivos e diferenciados. Por isso, desenvolvemos softwares próprios que optamos por não comercializar no mercado, restringindo seu domínio unicamente à TATICCA.

04 SERVIÇO PERSONALIZADO

Um sócio presente em campo e time formado por profissionais mais experientes.

Aplicamos uma abordagem personalizada, sempre com a presença de um sócio em campo, com o objetivo de atender suas expectativas, proporcionando um projeto com alto valor agregado. Com escritórios em São Paulo, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro a TATICCA consegue levar seus serviços inteligentes e personalizados com máxima eficiência e total agilidade a todas às regiões do Brasil.



PODEMOS CONFIAR NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS TATICCA?

A TATICCA é firma membro da ALLINIAL GLOBAL. Isso garante uma prestação de serviços com padrão internacional e com a mesma qualidade em todo o mundo. Nos concentramos em reter talentos para entregar um serviço satisfatório e robusto. Todos os membros de nossa equipe possuem elevada experiência no seu setor. Isto permite que nossa equipe conduza assuntos relevantes e com propósito durante nossos serviços.

COMO É TRABALHAR COM A TATICCA?

Acreditamos que o mercado enxerga uma diferença na TATICCA. Somos colaborativos e enfrentamos desafios com ideias inovadoras. Construímos relacionamentos duradouros com nossos clientes, criando uma comunicação direta com *insights* francos e honestos. Essas são algumas características de nossos serviços. Encorajamos vocês a enxergar nosso time como uma extensão de sua equipe, de maneira que nossa abordagem, forma de trabalhar e entregáveis serão comuns.

QUAIS VALORES ADICIONAIS A TATICCA OFERECE?

Vamos além das opiniões formais as quais somos contratados. Nosso objetivo é trazer *insights* inovadores para seu negócio, contribuindo para você responder às suas demandas e desafios regulatórios. Utilizamos uma abordagem com ferramentas tecnológicas para diversas áreas.

Oferecemos um time com talentos complementares, profissionais que possuem elevado conhecimento em companhias abertas, contabilidade avançada, consultoria corporativa, regulamentos do mercado, impostos, entre outros.

COMO A TATICCA IRÁ CUMPRIR OS PRAZOS?

Antes de iniciar os trabalhos, iremos preparar um plano de trabalho detalhado, agendando previamente as reuniões, monitorando constantemente o progresso do serviço de *due diligence*, evitando a necessidade de horas adicionais. Faremos reuniões periódicas para garantir um alinhamento completo. Este é o compromisso dos sócios da TATICCA e de nossa equipe de atendimento.



ESCOPO DO TRABALHO

NATUREZA DO SERVIÇO E ESCOPO

A INTELBRAS está na fase do planejamento da incorporação dos 100% da sua controlada Renovigi Energia Solar Ltda., uma empresa que fabrica, comercializa e instala geradoras fotovoltaicos. Para isso a administração da Companhia está solicitando apoio com os serviços profissionais de FAAS em relação a desta incorporação com os seguintes serviços detalhadamente descritos a seguir nesta proposta comercial para data base de **30 de setembro de 2025** ou outra data base a ser definida pela Administração da Companhia:

1. Estudo Prévio de Impacto no Consolidado
2. Laudo de incorporação
3. Orientação contábil sobre contabilização, consolidação e notas explicativas nas demonstrações financeiras

1. Estudo Prévio de Impacto no Consolidado

Inicialmente realizaremos um estudo prévio sobre a incorporação da Renovigi para avaliar e determinar os impactos da incorporação da Renovigi sobre os demonstrativos consolidados da Intelbras.

Serão realizados os seguintes procedimentos pelo estudo:

- Simulação dos impactos contábeis e patrimoniais desta incorporação.
- Análise dos reflexos nos indicadores financeiros consolidados.
- Considerações sobre eventuais ajustes de reclassificação ou eliminação.

Entregaremos 1 (um) relatório com os resultados do estudo prévio com os impactos de consolidação para as demonstrações financeiras da Intelbras 15 (quinze) dias após início dos trabalhos.



ESCOPO DO TRABALHO

2. Laudo de incorporação

Em sequência o objeto de nosso serviço referente a incorporação da Renovigi pela Intelbras é a execução de serviços profissionais para a emissão de 1 (um) Laudo de Avaliação do Valor Patrimonial da controlada Renovigi para suportar a reorganização societária proposta pela Administração e para fins de incorporação do investimento.

É nossa responsabilidade profissional emitir o laudo patrimonial para fins de reorganização societária, cabendo à Administração a responsabilidade pelo levantamento do balanço patrimonial, bem como por todas as afirmações relevantes para suas preparações, na data base selecionada.

A presente operação é parte do processo de reorganização societária da Intelbras. A responsabilidade por essa reorganização é exclusiva da COMPANHIA e de seus assessores legais. Não emitiremos nenhuma opinião sobre o processo de reorganização, nos limitando apenas a avaliar o valor contábil. Acreditamos que as informações, registros e os documentos necessários para a revisão estarão à nossa disposição tempestivamente.

CRONOGRAMA

Considerando o prazo para aprovação do laudo pela COMPANHIA e os limites legais para o registro na Junta Comercial do Estado onde a Renovigi está sediada, sugerimos o seguinte cronograma de trabalho para cada investimento a ser incorporado:

- Nossa contratação deve ocorrer até 03.10.25;
- Solicitaremos dia 06.10 balanço de 31.08.25 e documentos para antecipar testes e procedimentos;
- Renovigi deve emitir seu balanço de 30.09.25 até o dia 06.10.25;
- Emissão do laudo – até o dia 27 de outubro de 2025.

O prazo da conclusão pode ser menor, dependendo da velocidade que a documentação suporte para os saldos nos for fornecida, a qualidade dos controles e documentos e a presteza da Companhia em nos atender com explicações e análises necessárias. Eles iniciam-se a partir da entrega das informações para os trabalhos.

RELATÓRIO A SER EMITIDO

Emissão de 1 (um) Laudo da Avaliação do Valor Patrimonial, de acordo com CTG 2002, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e a Lei 6.404/76.



ESCOPO DO TRABALHO

3. Orientação contábil sobre contabilização, consolidação e notas explicativas nas demonstrações financeiras

Por fim o nosso serviço terminará com a assessoria contábil que contempla o suporte especializado com orientação à Intelbras no tratamento contábil da incorporação da controlada Renovigi, com foco na correta aplicação das normas brasileiras e internacionais de contabilidade (CPCs e IFRS).

O trabalho abrange os seguintes procedimentos sobre a incorporação em relação a contabilidade societária:

- **Diretrizes para Lançamentos Contábeis da Incorporação**
Elaboração de orientações técnicas para os registros contábeis da operação, considerando os impactos patrimoniais, societários e fiscais. Serão abordados aspectos como baixa da investida, reconhecimento de ativos e passivos incorporados, ajustes de avaliação patrimonial, e eventuais reflexos no patrimônio líquido da incorporadora.
- **Apoio em aspectos de Consolidação dos Balanços Pós-Incorporação**
Assistência na consolidação dos demonstrativos financeiros da Intelbras após a efetivação da incorporação, com foco na eliminação de saldos intercompany, ajustes de equivalência patrimonial e reclassificações necessárias para refletir a nova estrutura societária.
- **Elaboração de Nota Explicativa Específica**
Redação de nota explicativa detalhada sobre a operação de incorporação, em conformidade com os pronunciamentos contábeis aplicáveis (especialmente CPC 15 – Combinação de Negócios, CPC 36 – Demonstrações Consolidadas e CPC 24 – Eventos Subsequentes), contemplando:

Não haverá emissão de relatório para esse trabalho sendo o mesmo apenas de orientação e revisão dos materiais. Outrossim, entregaremos uma minuta da nota explicativa para a Companhia.



ESCOPO DO TRABALHO

LIMITAÇÕES

Nossos trabalhos não se constituirão em um exame de auditoria ou revisão limitada efetuado de acordo com as normas de auditoria, um exame de controles internos ou qualquer outro trabalho de attestation/asseguração ou revisão de acordo com tais normas. Portanto, não emitiremos parecer de auditoria ou qualquer outra forma de asseguração sobre as demonstrações financeiras tanto da Renovigi quanto da Intelbras ou quaisquer outras informações financeiras ou operacionais ou sobre o desempenho ou efetividade dos sistemas de controles operacionais e internos da Companhia.

Nossos trabalhos estarão baseados principalmente nas informações que nos forem fornecidas pela Administração da Companhia e serão conduzidos considerando-se que tais informações são precisas e completas. Portanto, a menos que esteja explícito no escopo de nossos trabalhos, essas informações não estarão sujeitas a testes ou confirmações durante nossos trabalhos. Não assumimos nenhuma responsabilidade e não fazemos representações com relação à precisão ou integridade das informações a serem fornecida pela Companhia.

Adicionalmente, é exclusiva responsabilidade da Administração da Companhia a determinação, a aplicação, a adequação e a avaliação dos resultados dos procedimentos a serem executados para esses fins. Nós não emitimos opinião ou qualquer outro tipo de asseguração com relação ao cumprimento das referidas regulamentações por parte de V.Sas. para períodos passados, atuais ou futuros. Adicionalmente, não faremos qualquer comentário sobre a suficiência dos procedimentos adotados para os fins a que se propõem.

Nós não fomos contratados com o propósito de prestar atividades gerenciais ou tomar decisões em nome da Companhia e nem iremos fazê-lo. Além disso, nossos trabalhos não são planejados e/ou realizados com o objetivo de revelar fraudes ou representações incorretas efetuadas pela Administração da Companhia e, portanto, não aceitamos responsabilidade pela identificação de fraudes nem pela identificação de representações incorretas fornecidas pela Administração da Companhia ou por qualquer outra pessoa.

Nosso escopo não inclui nenhuma orientação, apoio ou revisão de aspectos tributários envolvidos na transação, bem como não inclui aspectos relacionados a orientação, apoio ou revisão obrigações fiscais acessórias.



NOSSA ATUAÇÃO NACIONAL E GLOBAL

A TATICCA é firma-membro da ALLINIAL GLOBAL com presença em mais de 109 países. A ALLINIAL GLOBAL ocupa a 9ª posição no ranking global de auditoria e consultoria. Está presente em centenas de localidades, com mais de 6 mil sócios e mais de 42 mil colaboradores. A receita anual consolidada é superior a US\$ 6 bilhões. Ser ALLINIAL GLOBAL nos permite atender melhor nossos clientes e projetos localmente e internacionalmente. **No Brasil estamos com escritórios em 8 estados, MAS ATUAMOS EM TODO O BRASIL, com uma equipe de mais de 200 especialistas.**



#	Firma	US\$ Bi
1	Deloitte	59,3
2	PWC	50,3
3	EY	45,4
4	KPMG	34,6
5	BDO	12,8
6	Praxity	8,8
7	RSM	8,1
8	GTT	7,2
9	Allinial Global	6,0
10	Crowe	4,9
11	Baker Tilly	4,2
12	HLB	4,0
13	Moore	3,5
14	Prime	3,5
15	GGI	3,2
16	Kreston	2,6
17	LEA	2,3
18	DFK	1,5
19	BKR	1,5

LUIS CARLOS DE SOUZA

Sócio de Auditoria e Consultoria



Atua desde 1992 como auditor independente. Trabalhou por 24 anos na EY, dos quais 8 anos como sócio de auditoria. Sólido conhecimento em auditoria e assessoria de Companhias de diversos portes, incluindo familiares, de capital aberto e multinacionais. Possui MBA em Gestão Companhial Fundação Getúlio Vargas e é Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau. Registro no IBRACON, no CNAI e no CRC. Atuou em vários processos de abertura de capital (IPO) e de ofertas de dívida (offerings), bem como em reestruturação societária, incluindo aquisições, fusões e cisões; atuando especialmente na avaliação de aspectos contábeis, Purchase Price Allocation e potenciais riscos operacionais e societários. Participou ativamente do processo de adoção inicial no Brasil das IFRS. Dentre outras, foi o sócio responsável por projetos em Companhias da área hospitalar e de saúde, como Unimed Grande Florianópolis, Hospital e Maternidade Rocio, Hospital de Coração de Balneário Camboriú, Clínica Diagnóstico por Imagem IMAX e Instituto Hermes Pardini S/A.

NOSSA EQUIPE

PAULO CESAR MARTINS VIANA

Sócio de Tax e Transações



Paulo possui mais de 25 anos de experiência em assessoria e transações tributárias. Trabalhou na EY até 2018 onde ocupou a posição de Sócio. Atualmente é sócio da TATICCA Transaction. É bacharel em Ciências Contábeis pela UNIVALI, Pós-Graduado em Planejamento Tributário Empresarial pela ESAG. É formado em Governança Corporativa e Conselho Fiscal pelo IBGC, coordenador do Capítulo SC do IBGC. Paulo possui ampla experiência em áreas como consultoria tributária e societária, Compliance e Governança Corporativa e atuará neste projeto para maximizar o potencial tributário da transação entre as partes.

RENATO MATEUS GONÇALVES

Sócio de Auditoria e Consultoria



Renato atua desde 2000 em prestação de serviços financeiros relacionados a auditoria, consultoria e avaliação para empresas nacionais e com capital estrangeiro de países como Alemanha, Canadá, Espanha, EUA, Japão, dentre outros; empresas com receita entre US\$10 milhões à US\$50 bilhões. Atuou na Prospecta Auditores entre 2000 a 2005 até a posição de sênior, na EY Auditores entre 2005 a 2013 até a posição de gerente sênior, na Berkan Auditores entre 2014 a 2015 como sócio e na TATICCA Auditores, desde 2016, como sócio de auditoria, consultoria e *corporate finance*. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Sul de Santa Catarina, atualmente cursa o programa de Pós Graduação em Finanças, Investimentos e Banking pela PUCRS e de *Applied Data Science* pela Columbia Engineering University. Atendeu aos programas de Fusões & Aquisições pelo Insper, *Advanced Valuation* (Aswath Damodaran) pela New York University Stern Business School, e Sistemas da Informação pela Universidade Leonardo da Vinci. Possui as respectivas certificações profissionais: *Certificate in International Financial Reporting* pela ACCA/UK - Association of Chartered Certified Accountants, Microsoft Excel Specialist, Microsoft Excel Expert, *Fundamentals of Quantitative Modeling* emitido pela Universidade Wharton School. É qualificado no programa IFRS Accreditation e US Accreditation mantidos pela EY. Foi instrutor de IFRS na EY University entre 2010 a 2013 e palestrante sobre temas como Instrumentos Financeiros para entidades de educação profissional. Sua experiência se concentra nas atividades de auditoria, consultoria e avaliação para indústrias, prestadores de serviços e concessões. Referências podem ser obtidas nos clientes: ArcelorMittal, BRF, Brookfield, CREMER, Marubeni Corporation, Santo Antonio Energia, TPI, Tuper, JOINVILLE, dentre outros.



FERNANDO J. BOERA

Gerente de Auditoria e Consultoria

Fernando atua desde 2013 em prestação de serviços financeiros relacionados a auditoria e consultoria para empresas nacionais e com capital estrangeiro. Atuou na EY Auditores entre 2014 a 2017 até a posição de sênior de auditoria, na Gestora Inteligência Contábil entre 2018 a 2019 como gerente de operações e na TATICCA Auditores, desde 2019, como sênior de auditoria e consultoria. Possui experiência em empresas inseridas no ambiente SOX (Sarbanes Oxley), atuando no mapeamento de riscos e controles, auditoria de processos e controles internos. Os principais clientes atendidos foram: BRF S.A., Tuper, Havan, Almeida Jr, dentre outros. Fernando é Pós Graduado em Direito Tributário pela Damásio Educacional, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Sul de Santa Catarina e Bacharel em Administração pela Sinergia Sistema de Ensino. Atualmente cursa o programa de Formação em Cientista de Dados pela Data Science Academy. Possui CRC ativo.



AREZZO



Brookfield



DNA CAPITAL

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Nossos serviços atendem diversas empresas em diversos setores. Apresentamos ao lado uma relação de clientes que atendemos com serviços de auditoria, consultoria e corporate finance.



NETZSCH

faurecia



Opty

Olhar pelos seus olhos



CERTIFICAÇÕES E REGISTRÓS

Nossa Empresa e/ou nossos profissionais possuem as melhores qualificações do mercado. Ao lado apresentamos algumas delas.





NOSSOS COMPROMISSOS

Investiremos tempo na construção de relacionamento.

Reunião de alinhamentos de expectativas e compromissos e interação constante com a administração.

Uma equipe instruída que utilizará seu tempo otimizando os serviços, ao invés de realizar perguntas sem fundamentos.

Responderemos rapidamente às suas necessidades.

Resposta rápida aos e-mails e telefonemas do cliente. Discussão permanente sobre o andamento dos trabalhos e confirmação das conclusões dos trabalhos. Questões de auditoria tratadas com rapidez, pensamento claro e aberto, realizando um "registro de problemas", proporcionando clareza sobre a maneira como foram resolvidos.

Providenciaremos soluções colaborativas e pragmáticas aos problemas enfrentados.

Insights fundamentados nas experiências no setor, ao invés de buscar soluções que são muitas vezes impraticáveis. Decisões tomadas claramente explicadas a COMPANHIA, visualizando o possível leque de resultados.

Seremos inovadores em nossa abordagem.

Os serviços terão início com uma sessão de planejamento interno entre todos os times TATICCA e com a administração da COMPANHIA. Buscamos criar uma experiência de trabalho nova a cada ano, com novas perspectivas de sobre os trabalhos a serem realizados.

Providenciaremos *insights* francos e honestos diante de seu negócio.

Nossas equipes gostam de compartilhar suas observações - fundamentadas em fatos - vamos compartilhar pontos de vista sobre pessoas, processos e políticas de uma forma aberta. Sugestões práticas onde devemos melhorar a eficiência e *benchmarking* contra o que vemos em outros lugares.

Seremos proativos em nosso trabalho.

Sempre acompanhando a emergente mudança dos negócios, ajudando você a planejar o amanhã.



NOSSOS HONORÁRIOS

1 Compensação financeira pelo serviço prestado

Nosso compromisso com a INTELBRAS é de prestar serviços com qualidade e eficiência. Propomos honorários de **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, os quais valores poderão ser pagos conforme os escopos abertos na tabela ao lado e os pagamentos em parcela única de cada um dos trabalhos, considerando o vencimento em 20 (vinte) após a entrega de cada um dos drafts de estudo e relatórios:

ESCOPO	R\$
1. Estudo prévio	10.000,00
2. Laudo de incorporação	30.000,00
3. Orientações sobre lançamentos contábeis	15.000,00
Desconto sinergias*	(8.000,00)
TOTAL	47.000,00

* Apenas concedido na contratação de todos os itens propostos no escopo, a contratação de elementos individuais não permite descontos proporcionais.

2 Reembolso de despesas e impostos

Nossos honorários não preveem as despesas de viagem que serão necessárias para atender a Intelbras. As despesas serão previamente comunicadas à V.Sas. que deverão aprová-las e, neste caso, reembolsar a TATICCA os referidos custos incorridos. Realizaremos parcela substancial dos trabalhos por via remota, reduzindo ao mínimo os trabalhos em campo e com isso reduzindo assim os custos de viagem.

Nossos honorários profissionais não preveem a tributação incidente sobre a prestação dos serviços ora contratado. O valor dos tributos atuais incidentes sobre os nossos serviços, previstos nos termos da legislação fiscal vigente totalizam 16,53%, correspondentes a 2,00% de ISS, 0,65% a título de PIS, 3,00% a título de COFINS, 8,00% a título de IRPJ e 2,88% a título de CSLL. **Esses tributos não estão inclusos em nossos honorários acima mencionados e serão acrescidos aos mesmos pelo método de Gross up.**

Salientamos que a conclusão dos nossos procedimentos depende do nível de cooperação e envolvimento por parte dos profissionais da COMPANHIA que estejam participando da execução do projeto e, principalmente, da disponibilização de informações em tempo hábil. Caso a colaboração recebida não seja compatível com nossas expectativas, posicionaremos sua administração a respeito das alterações na duração de nossos trabalhos. Nossa orçamento de horas foi elaborado com base em nossa experiência em trabalhos similares, o qual acreditamos ser adequado para as circunstâncias. Caso qualquer tipo de mudança ocorra, ou dificuldades não esperadas surjam, discutiremos imediatamente com sua Administração, no sentido de ajustar o escopo de trabalho ou rever os efeitos sobre este orçamento.



ACEITE DA PROPOSTA

Esperamos que nossa proposta venha atender às suas expectativas e agradecemos a oportunidade de prestar serviços à INTELBRAS. Caso o presente Contrato reflita as condições comerciais e os termos e condições em anexo de forma precisa com base nos quais a COMPANHIA concordou em nos contratar, assine no espaço reservado abaixo em nome da COMPANHIA e devolva uma via para TATICCA.

INFORMAÇÃO LEGAL E RELEVANTE

Na aceitação dessa proposta comercial, providenciaremos a emissão de nosso contrato de trabalho.

TATICCA Auditores e Consultores Ltda.

LUIS CARLOS DE SOUZA
Sócio

INTELBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory

**HIGH
EXPERTISE
FOR YOU**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 27C3A9FA-57BB-49A4-AE01-9F1A9910191D
Assunto: 30222_TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA_Contrato
Categoria:
Empresa:
Email do Solicitante:
Arquivar CLM:
Fluxo CLM:
ID Relacionado Contrato:
Nome da Outra Parte:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 19
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelope (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Rastreamento de registros

Status: Original
07/10/2025 14:39:24
Portador: CAROLINE RAYCIKI
caroline.rayciki@intelbras.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ADRIANO DIGACOMO adriano.digiacomo@intelbras.com.br Gerente Executivo INTELBRAS S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.72.43.190	Enviado: 07/10/2025 14:41:06 Visualizado: 07/10/2025 15:00:24 Assinado: 07/10/2025 15:00:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

FERNANDO RODRIGO SAGAZ fernando.sagaz@intelbras.com.br Intelbras S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.137.72.102	Enviado: 07/10/2025 14:41:06 Visualizado: 07/10/2025 15:08:52 Assinado: 07/10/2025 15:09:16
---	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Luis Carlos de Souza luiscarlos.souza@taticca.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.155.130.211	Enviado: 07/10/2025 14:41:06 Visualizado: 07/10/2025 15:31:15 Assinado: 07/10/2025 15:32:05
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/09/2025 15:52:38
ID: 27f241de-6bd1-4fd6-ab72-0a3b9a353f78
Nome da empresa: Intelbras

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Caroline Rayciki caroline.rayciki@intelbras.com.br INTELBRAS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 07/10/2025 14:41:08 Visualizado: 07/10/2025 14:43:02 Assinado: 07/10/2025 14:43:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.137.72.102	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Otfried August Schnabel otfried.schnabel@taticca.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.231.25.57		
Enviado: 07/10/2025 14:41:07 Visualizado: 07/10/2025 14:50:27 Assinado: 07/10/2025 14:50:40		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2025 14:41:08
Entrega certificada	Segurança verificada	07/10/2025 14:50:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/10/2025 14:50:40
Concluído	Segurança verificada	07/10/2025 15:32:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo III

Anexo L da Resolução CVM 81/22 - Informações sobre avaliadores

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia indicou a empresa Taticca Auditores e Consultores Ltda. ("Taticca Auditores"), estabelecida na Alameda Rio Branco, nº 14, Sala 103, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-300, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.123/0002-52, registrada na CVM pelo nº 12.220 através da Matriz inscrita no CNPJ sob o nº 20.840.718/0001-01, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Renovigi Energia Solar Ltda ("Renovigi"), para incorporação pela Companhia.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Taticca Auditores e Consultores Ltda é uma consultoria constituída por equipe multidisciplinar, com vasta experiência no mercado de avaliações e de fusões e aquisições. Os avaliadores possuem amplo conhecimento das metodologias de *valuation* e das normas nacionais e internacionais aplicáveis, tendo conduzido diversos projetos para empresas de diferentes setores no Brasil e no exterior, o que garante uma atuação técnica, ética e alinhada às melhores práticas de mercado.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho com a remuneração da empresa avaliadora consta no Anexo II da presente Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Companhia contratou a Taticca Auditores para a realização dos serviços abaixo descritas nos últimos anos, e não foram realizadas outras relações entre os avaliadores e partes relacionadas à Companhia.

Escopo: Assessoria para avaliação econômico-financeira de empresa do setor
Firmado em: 12/11/2025



Valor: R\$ 59.708,00

Escopo: Elaboração de parecer técnico contábil sobre a capitalização de ativos intangíveis

Firmado em: 12/09/2025

Valor: R\$ 24.000,00

Escopo: Assessoria para avaliação econômico-financeira de empresa do setor

Firmado em: 30/07/2024

Valor: R\$ 16.000,00

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo IV

Anexo I da Resolução CVM 81/22
Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda ("Renovigi") pela Intelbras ("Intelbras" ou "Companhia") encontra-se disponível no Anexo I da Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração").

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável. A Companhia é única sócia das cotas detidas pela Renovigi.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Trata-se de proposta de incorporação da Renovigi pela Intelbras, com a consequente extinção da Renovigi e a sucessão, por parte da Companhia, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos Artigos 224 a 227 da Lei das S.A. ("Incorporação").

A Incorporação tem como objetivo simplificar a estrutura societária do grupo econômico controlado pela Companhia, com a absorção das atividades da Renovigi. A administração da Companhia entende que a Incorporação gerará benefícios operacionais, econômicos, financeiros, tributários, comerciais e estratégicos, em especial pela otimização de processos decisórios e operacionais.

b. Obrigações de indenizar:

- i. Os administradores de qualquer das empresas envolvidas
Não há.
- ii. Caso a operação não se concretize

Não há.

- c. **Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**

Não há alterações nos direitos, vantagens ou restrições das ações das sociedades envolvidas na operação, uma vez que se trata de incorporação de subsidiária integral.

- d. **Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

Não aplicável.

- e. **Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

- f. **Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Os negócios sociais não sofrerão alterações, considerando ser uma reestruturação societária interna.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

- a. **Descrição dos principais benefícios esperados¹, incluindo: (i) Sinergias, (ii) Benefícios fiscais e (iii) Vantagens estratégicas;**

A Incorporação gerará benefícios operacionais, econômicos, financeiros, tributários, comerciais e estratégicos, em especial pela otimização de processos decisórios e operacionais, eliminando operações comerciais de compra e venda de materiais e serviços entre a Incorporada e a Companhia, com inúmeros ganhos em sinergia.

- b. **Custos**

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, estão concentrados em despesas de honorários de assessores jurídicos, de auditores e de quaisquer outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários, os quais, em conjunto, serão de aproximadamente R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

¹ Sempre que os benefícios forem mensurados pelos administradores, as estimativas devem ser divulgadas.

c. Fatores de risco

Tendo em vista que a Intelbras é detentora de 100% do capital social da Incorporada, as partes entendem que a Incorporação não aumenta sua exposição de risco e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas²

Por se tratar de uma reorganização societária para simplificar a estrutura societária das empresas envolvidas, a proposta a mais eficiente e adequada para o fim proposto é a incorporação do patrimônio e das operações da sociedade incorporada, Renovigi, no patrimônio e operações de sua controladora Intelbras.

e. Relação de substituição

A operação não envolverá relação de substituição, visto tratar-se de incorporação de subsidiária integral.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

Não aplicável.

² Numa operação com controlada, por exemplo, deve-se explicar por que não se optou por uma oferta de compra ou permuta de ações ou outra modalidade de operação societária.

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

- iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

Em reunião realizada em 05 de novembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a submissão da incorporação à deliberação da Assembleia Geral, conforme ata constante do Anexo V desta Proposta da Administração.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A cópia do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi está no Anexo II desta Proposta de Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não há qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, entre a empresa avaliadora e as sociedades envolvidas na operação.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Por se tratar de incorporação total da Renovigi pela Companhia objetivando uma reorganização societária, e tendo em vista que a Companhia já possuí 100% (cem por cento) do capital social daquela subsidiária, não haverá efeitos no capital social da Companhia, que não sofrerá alterações em virtude desta operação, não acarretando projetos de novo estatuto ou alteração estatutária em virtude da presente operação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Conforme consta no Laudo de Avaliação Contábil, constante no Anexo II da Proposta da Administração, a avaliação da Renovigi Energia Solar Ltda foi subsidiada pelo seu balanço patrimonial com data de 30 de setembro de 2025.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não se aplica, pois se trata de incorporação que não representa qualquer diluição no capital social Companhia, conforme art. 16 da Resolução CVM 78/22.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Entende-se que os fatores de riscos constantes no Formulário de Referência da Companhia já incluem os fatores de riscos aplicáveis à Renovigi não acarretando alterações dos fatores de riscos elencados no referido documento, pois trata-se de uma subsidiária integral.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A Renovigi desenvolve suas atividades no setor de energia solar fotovoltaica, atuando essencialmente na fabricação, comercialização e suporte técnico de sistemas destinados à geração distribuída de energia elétrica. Suas operações abrangem toda a cadeia de fornecimento de soluções fotovoltaicas, desde o desenvolvimento e montagem de equipamentos até o atendimento pós-venda prestado a consumidores finais por meio de uma extensa rede de credenciados em todo o território nacional. A empresa estrutura sua atuação com foco principal na oferta de sistemas conectados à rede (*on-grid*), compostos por módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação e demais acessórios necessários à instalação, além de desenvolver também soluções *off-grid* voltadas a localidades sem acesso à rede elétrica, integrando baterias de lítio e tecnologias de armazenamento.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência

A Renovigi é uma subsidiária integral da Companhia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

A Companhia é uma companhia aberta, com capital social no valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), dividido em 327.611.110 (trezentos e vinte e sete milhões seiscentas e onze mil cento e dez) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Balcão.

A Renovigi é uma sociedade empresária limitada, com capital social no valor de R\$ 337.297.652,00 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), dividido em 337.297.652 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e duas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito pela única sócia Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A presente incorporação não acarretará alteração no capital social da Companhia ou emissão de novas ações pela Companhia, de forma que não haverá alterações em sua estrutura de capital ou em seu controle societário.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Companhia detém 100% do total das quotas da Renovigi. Desta forma, a operação não acarretará alteração do capital social ou emissão de novas ações da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades

envolvidas na operação:

- a. Sociedades envolvidas na operação (i) Operações de compra privadas: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes; (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes.

Não aplicável, uma vez que nenhuma sociedade envolvida na incorporação realizou qualquer operação de compra ou venda, privada ou em mercados regulamentados, de valores mobiliários de emissão da outra sociedade envolvida na incorporação nos últimos 6 (seis) meses

- b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) Operações de compra privadas: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes, (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: *o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes, (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: * o preço médio, *quantidade de ações envolvidas, *valor mobiliário envolvido, *percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário, *demais condições relevantes.

Não aplicável, uma vez que nenhuma parte relacionada de sociedades envolvidas na incorporação realizou qualquer operação de compra ou venda, privada ou em mercados regulamentados, de valores mobiliários de emissão da outra sociedade envolvida na incorporação nos últimos 6 (seis) meses.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.



INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo V

Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 05/11/2025

[Segue na próxima página]

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA
CNPJ/ME nº 82.901.000/0001-27
NIRE 42300004278



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 09:00h do dia 05 de novembro de 2025, na sede social da Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, CEP 88104-800.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), em face da presença de todos os membros em exercício do Conselho de Administração.
3. MESA: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Pedro Horn de Freitas ("Presidente") que convidou a Sr. Antônio de Freitas Aiquel para secretariar os trabalhos ("Secretário"), nos termos do artigo 17, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social da Companhia. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a reunião.
4. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por ordem do dia tomar conhecimento, examinar, discutir e votar a respeito do seguinte: (i) ratificar a nomeação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, com base no balanço patrimonial levantado em 30/09/2025; (iii) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia; (iv) recomendar à Assembleia Geral a aprovação da incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir da aprovação em Assembleia; (v) convocar a Assembleia Geral da Companhia, (vi) ratificar a contratação para substituição dos Auditores Independentes da Companhia, diante o prazo disposto na regulamentação aplicável para rotação dos auditores; (vii) ratificar a autorização dos administradores da Companhia a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas.
5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente reunião, após a apresentação, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de

INTELBRAS S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
BR101, Km 210, Área Industrial, São José / SC, Brasil.
Fone: (48) 3281 9508 Fax: (48) 3281 9505



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2025 Data dos Efeitos 14/11/2025

Arquivamento 20254438016 Protocolo 254438016 de 14/11/2025 NIRE 42300004278

Nome da empresa INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETTRONICA BRASILEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628199776768625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 FABIANA_EVERLING - Secretaria-Geral

19/11/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00723197989-PEDRO HORN DE FREITAS|99445743091-ANTONIO DE FREITAS AIQUEL
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeirCHFVjsBFAQ&chave2=tPg8cwspPh_ckcj5cvuTRA

Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidem por:

- 5.1.** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.651.123/0002-52, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Renovigi Energia Solar Ltda, a ser apresentado à Companhia;
 - 5.2.** Aprovar o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contabil da Renovigi Energia Solar Ltda, com base no balanço patrimonial levantado em 30/09/2025, recomendando a aprovação em Assembleia;
 - 5.3.** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, subsidiária integral da Companhia, recomendando a aprovação em Assembleia;
 - 5.4.** Recomendar à Assembleia Geral a aprovação da incorporação da Renovigi Energia Solar Ltda, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, nos termos do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contabil e do Protocolo e Justificação de Incorporação, com efeitos a partir da aprovação em Assembleia e trâmites nos órgãos competentes;
 - 5.5.** Aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, às 10h, de modo exclusivamente presencial, na sede da Companhia, bem como, aprovar os itens apresentados na Proposta da Administração a ser oportunamente divulgada ao mercado;
 - 5.6.** Aprovar e ratificar a alteração dos auditores independentes da Companhia, a partir do início do próximo exercício social, cujos trabalhos de auditoria independente passarão a ser conduzidos pela empresa PWC – PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0024-17, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que assumirá as funções de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, em substituição à empresa anteriormente contratada;
 - 5.7.** Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas.
- 6.** ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: Sr. Pedro Horn de Freitas - Presidente e Sr. Antônio de

INTELBRAS S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
BR101, Km 210, Área Industrial, São José / SC, Brasil.
Fone: (48) 3281 9508 Fax: (48) 3281 9505



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2025 Data dos Efeitos 14/11/2025

Arquivamento 20254438016 Protocolo 254438016 de 14/11/2025 NIRE 42300004278

Nome da empresa INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628199776768625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 FABIANA_EVERLING - Secretaria-Geral

19/11/2025



Freitas Aique - Secretário. Conselheiros: Pedro Horn de Freitas, Antônio de Freitas Aique, Altair Angelo Silvestri, Gilberto Heinzelmann, Lin Xiong, Mateus Affonso Bandeira e Rogério Sekeff Zampronha.

São José/SC, 05 de novembro de 2025.

Atesto que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio em formato digital.

Mesa:

Pedro Horn de Freitas
Presidente/Conselheiro

Antônio de Freitas Aique
Secretário/Conselheiro

[página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Intelbras S.A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica do Brasil realizada em 05 de novembro de 2025]

INTELBRAS S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira
BR101, Km 210, Área Industrial, São José / SC, Brasil.
Fone: (48) 3281 9508 Fax: (48) 3281 9505



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2025

Certifico o Registro em 19/11/2025 Data dos Efeitos 14/11/2025

Arquivamento 20254438016 Protocolo 254438016 de 14/11/2025 NIRE 42300004278

Nome da empresa INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628199776768625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral



254438016

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
PROTOCOLO	254438016 - 14/11/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300004278
CNPJ 82.901.000/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2025
SOB N: 20254438016

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00723197989 - PEDRO HORN DE FREITAS - Assinado em 14/11/2025 às 10:34:21

Cpf: 99445743091 - ANTONIO DE FREITAS AIQUEL - Assinado em 12/11/2025 às 11:40:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/11/2025

Certifico o Registro em 19/11/2025 Data dos Efeitos 14/11/2025

Arquivamento 20254438016 Protocolo 254438016 de 14/11/2025 NIRE 42300004278

Nome da empresa INTELBRAS S/A INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628199776768625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2025 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral



INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: 82.901.000/0001-27

Anexo VI

Estatuto Social Consolidado

[Segue na próxima página]



INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

CNPJ/MF 82.901.000/0001-27

NIRE 42.300.004.278

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

- DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

Artigo 1º - A INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA ("Companhia") é sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial, CEP 88104-800, podendo abrir, manter, mudar e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Indústria, importação, exportação, distribuição, comercialização atacadista e varejista, assim como os serviços de pós-venda de:
 - a. aparelhos e equipamentos de telecomunicações suas partes e peças, e materiais elétricos;
 - b. aparelhos e equipamentos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, aparelhos para proteção contra roubo ou incêndio, suas partes e peças;
 - c. aparelhos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes e peças;
 - d. aparelhos para energia solar, placas geradoras, inversores de energia, medidores de energia, suas partes e peças;
 - e. aparelhos de radiodifusão antenas, conversores de sinal de tv, cabos, suas partes e peças;
 - f. condutores, fibra ótica, suas partes e peças;
 - g. equipamentos de processamento e transmissão de dados, computadores e

- periféricos, suas partes e peças;
- h. equipamentos para rede de dados cabos, cordões, conectores, caixas de distribuição, terminações, emendas, perfis, calhas, adaptadores, suas partes e peças;
 - (ii) Licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computador;
 - (iii) Processamento, armazenamento e hospedagem de dados, textos, imagens, vídeo, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informações;
 - (iv) Suporte técnico em informática e banco de dados;
 - (v) Instalação e manutenção de equipamentos elétricos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
 - (vi) Assistência técnica;
 - (vii) Intermediação de negócios (representação comercial);
 - (viii) Ensino e treinamento técnico profissional;
 - (ix) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista, quotista, no país ou no exterior, comprando e vendendo participações societárias;
 - (x) Correspondente bancário no país para prestação de serviços em nome de instituições financeiras, nos termos da Circular Bacen nº 2.978/2000 e Resolução CMN nº 4.935;
 - (xi) Aluguel de bens móveis e imóveis próprios.
 - (xii) Serviços e atividades técnicas de engenharia;
 - (xiii) Serviços de comunicação multimídia - SCM;
 - (xiv) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
 - (xv) Provedores de acesso às redes de comunicações;
 - (xvi) Provedores de voz sobre protocolo internet – VoIP;
 - (xvii) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; e
 - (xviii) Serviços de apoio administrativo.
 - (xix) Armazéns gerais - emissão de warrant
 - (xx) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.
 - (xxi) Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
 - (xxii) Comércio varejista de material elétrico;
 - (xxiii) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 - (xxiv) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
 - (xxv) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL -

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 327.611.110 (trezentos e vinte e sete milhões seiscentas e onze mil cento e dez) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes



beneficiárias.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários designada pela Companhia, em nome de seus titulares, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o Art. 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), observando-se os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: **(i)** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; **(ii)** de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; **(iii)** aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e **(iv)** deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Artigo 8º - A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III **- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS -**

Artigo 9º - As Assembleias Gerais da Companhia realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro)

primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação aplicável exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Terceiro – Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o Vice-Presidente indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo, que poderá ser acionista da Companhia ou não.

Parágrafo Quinto – Para tomar parte e votar na Assembleia Geral, o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia, a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da respectiva Assembleia Geral, **(a)** documento de identidade e **(b)** comprovante expedido pela instituição depositária referente às suas ações. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações até o mesmo momento e pelo mesmo meio referido neste parágrafo. Os originais dos documentos referidos neste parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no Parágrafo Quinto, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Artigo 11 - Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial, nos termos deste Estatuto Social e/ou por força de lei, regulamentação e/ou do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas de acordo com o disposto nos § 1º, § 2º e § 3º do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral de acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, neste último caso, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição do montante global entre o Conselho de Administração e a Diretoria;
- (v) aprovar ou alterar os planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;
- (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vii) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando formulada pela própria Companhia;
- (viii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta;
- (ix) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja atribuída pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - O acionista que, diretamente ou por meio de seus representantes, violar ou causar violação, do quanto previsto na lei, na regulamentação ou neste Estatuto Social, poderá ter suspensos seus direitos, inclusive o de voto pela Assembleia Geral, nos termos do Art. 120 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Primeiro – Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada neste Artigo, quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo Segundo – Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou grupo de acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos essenciais de que trata o Artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Parágrafo Quarto - O acionista ou grupo de acionistas de que trata o Parágrafo Segundo acima estará impedido de proferir votos no âmbito da deliberação que versar sobre a suspensão de seus direitos.

CAPÍTULO III **- ADMINISTRAÇÃO -**

Seção I Normas Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo – O disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 14 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a cumulação de cargos mencionada no Parágrafo Primeiro acima seja devidamente divulgada na forma da regulamentação aplicável e cesse no prazo de até um ano.

Parágrafo Terceiro – Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, bem como os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto – Os Administradores da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável.

Parágrafo Quinto – Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido,



este completará o mandato do administrador substituído.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer jus à participação nos lucros nos exercícios sociais em relação aos quais for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto pelo Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo - O termo de posse de que trata o Parágrafo Terceiro acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 35 deste Estatuto Social.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, cabendo à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designar, entre os membros desse órgão, aqueles que desempenharão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição de Conselheiro Independente prevista no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de haver acionista controlador, também será considerado como independente o conselheiro eleito mediante as faculdades previstas no Art. 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quarto - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas faltas, impedimento ou vacância, de acordo com os termos estipulados nos parágrafos deste Artigo 16.

Parágrafo Primeiro – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, pelo conselheiro que o substitua.



Parágrafo Segundo – Em caso de ausência de membro por vacância temporária ou permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, seja por renúncia, morte ou qualquer outro motivo, a sua substituição poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da vacância, ocasião em que o mandato terá prazo de vigência até a primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A vacância de um Conselheiro Independente somente poderá ser suprida por outro Conselheiro Independente.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, podendo, no entanto, ser realizadas sempre que necessário para as atividades sociais.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho ou quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto, por e-mail, com pelo menos 3 dias de antecedência. A convocação da reunião deverá apresentar a agenda a ser tratada e decidida, bem como ser acompanhada da documentação disponível que embase de maneira completa tal agenda e permita que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, e as suas deliberações, inclusive propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, serão aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, quando aplicável, e na sua ausência por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria dos votos dos demais membros presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo Quarto – Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que:

- (i) nomear qualquer outro conselheiro como seu representante para votar em tal reunião, desde que a respectiva nomeação seja realizada por escrito e entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação;
- (ii) enviar seu voto por escrito ao presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou
- (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que valide o seu voto feito em vídeo conferência ou conferência telefônica por escrito via fax, correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o



Presidente da reunião.

Parágrafo Quinto – Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto – Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a um voto.

Parágrafo Sétimo – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo quarto, alínea “iii” deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica validando o voto enviado por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Oitavo – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 - Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração:

- (i) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, e atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alcada não especificados neste Estatuto Social;
- (iii) eleger membros suplentes em caso de vacância temporária ou permanente de membro Efetivo do Conselho de Administração, ou deliberar pela vacância do cargo, conforme cláusula 16;
- (iv) controlar e fiscalizar o desempenho dos Diretores da Companhia e de suas controladas e examinar as contas da respectiva administração sempre que o Conselho de Administração julgar necessário, podendo para tanto examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, certidões e registros da Companhia e de suas controladas, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pelas mesmas;
- (v) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (vi) aprovar e alterar o plano de negócios ou o orçamento anual da Companhia e de suas controladas;
- (vii) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;
- (viii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a remuneração global fixada pela Assembleia Geral;
- (ix) indicar e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas controladas;

- (x) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xi) aprovar, aditar ou extinguir programas de opção de outorga de compra de ações, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma prevista neste Estatuto;
- (xii) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários; pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso;
- (xiii) aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- (xiv) observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação;
- (xv) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (xvi) observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, aprovar a celebração, aditamento ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades controladas da Companhia, nas quais a Companhia seja titular, direta ou indiretamente, de 100% (cem por cento) do capital social (b) operações realizadas no curso normal dos negócios da Companhia (tais como, aprovação/pagamento de remuneração dentro do limite já aprovado pelo Conselho de Administração, reembolso de despesas de viagens profissionais/ treinamentos, renovação de transações com partes relacionados já aprovadas pela Companhia), ocasiões em que os contratos ou operações poderão ser aprovados pela Diretoria da Companhia;
- (xvii) aprovar operações que envolvam ou visem à contratação de derivativos no curso normal dos negócios, quando o volume for igual ou superior ao saldo da conta de fornecedores do último trimestre revisado pelo auditor independente da Companhia.
- (xviii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, fianças e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, quando o volume anual for igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xix) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a aceitação da referida oferta pública de aquisição de ações, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, devendo abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- (xx) deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão;
- (xxi) propor e submeter à aprovação da Assembleia Geral a saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, o cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xxii) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição ou oneração de participações societárias pela Companhia, direta ou indiretamente, independentemente do valor envolvido, observado o disposto no Art. 256 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxiii) aprovar qualquer contratação de endividamento ou qualquer confissão de dívida a ser realizada quando a relação entre a dívida líquida da Companhia e o EBITDA da Companhia apurado nos últimos 4 (quatro) trimestres revisados pelo auditor independente da Companhia já esteja igual ou superior a 0,5 (meio) vezes;
- (xxiv) aprovação das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- (xxv) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia (quando em funcionamento), da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam instituídos;
- (xxvi) aprovar as políticas de governança corporativa, códigos de conduta e regimentos internos de órgãos da Companhia; e
- (xxvii) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.

Artigo 19 - O Conselho de Administração poderá criar Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção III Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Administrativo Financeiro, sendo permitida a cumulação entre estes cargos, bem como, será composta por Diretores a serem eleitos e que terão as designações a eles conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em ambas as hipóteses, o prazo de sua gestão, que não ultrapassará o do substituído.

Artigo 21 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Compete ainda à Diretoria:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- (iv) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado;
- (v) observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, aprovar a celebração, aditamento ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas (a) entre a Companhia e sociedades controladas da Companhia, nas quais a Companhia seja titular, direta ou indiretamente, de 100% (cem por cento) do capital social e (b) operações realizadas no curso normal dos negócios da Companhia (tais como, aprovação/pagamento de remuneração dentro do limite já aprovado pelo Conselho de Administração, reembolso de despesas de viagens profissionais/ treinamentos, renovação de transações com partes relacionados já aprovadas pela Companhia);
- (vi) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, fianças e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, até o volume anual inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (vii) aprovar qualquer contratação de endividamento ou qualquer confissão de dívida a ser realizada quando a relação entre a dívida líquida da Companhia e o EBITDA da Companhia apurado nos últimos 4 (quatro) trimestres revisados pelo auditor independente da Companhia seja inferior 0,5 (meio) vezes;
- (viii) aprovar operações que envolvam ou visam à contratação de derivativos no curso normal dos negócios, até o volume do saldo da conta de Fornecedores do último trimestre revisado pelo auditor independente da Companhia;
- (ix) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e
- (x) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observado o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a



execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) supervisionar e fazer cumprir o respeito pela missão, visão e pelos valores da Companhia por todos os membros da administração;
- (ii) definir o representante da Companhia em relação a qualquer assunto relevante ou estratégico que, de alguma forma, afete a reputação ou a imagem da Companhia ou de suas controladas, buscando sempre o melhor interesse da Companhia e de suas controladas na condução destes assuntos, visando à preservação da reputação e dos direitos tangíveis e intangíveis da Companhia e de suas controladas;
- (iii) responder ao Conselho de Administração em relação às atribuições acima descritas e intermediar as relações entre os acionistas, investidores, a Companhia e o Conselho de Administração;
- (iv) preparar o orçamento anual das verbas necessárias para o desempenho de suas funções e seu assessoramento, que será inserido no orçamento anual da Companhia; uma vez aprovado o referido orçamento, caberá ao Diretor Presidente alocá-lo da forma que julgar mais adequado para a defesa dos interesses da Companhia; e
- (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:

- (i) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação e regulamentação aplicáveis, no Brasil e no exterior;
- (ii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;
- (iii) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (iv) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às

- operações de natureza financeira, contábil, fiscal e tributária da Companhia;
- (ii) gerir as finanças da Companhia;
 - (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia;
 - (iv) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e
 - (v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.

Parágrafo Quinto – Aos demais Diretores, compete exercer as funções executivas inerentes à gestão, planejamento, desenvolvimento e controle da Companhia em especial às unidades de negócio de sua atuação.

Parágrafo Sexto - Adicionalmente às competências previstas em lei, regulamentação específica ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor de Relações com Investidores; ou
- (ii) pelo Diretor Presidente, ou, Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) procurador;
- (iii) pelo Diretor Presidente, ou, Administrativo Financeiro, ou, Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) Diretor; ou
- (iv) por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Primeiro – As prourações serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos. As prourações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer Diretor ou 1 (um) procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- (i) assinatura de quaisquer documentos (por exemplo, correspondências) que não crie

- obrigações para a Companhia;
- (ii) assinatura de quaisquer documentos (incluindo contratos) que crie obrigações para a Companhia até o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - (iii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação.

Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo Segundo – A posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quinto - O termo de posse de que trata o Parágrafo Segundo acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 35 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

- DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS -

Artigo 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 25 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuição social sobre o lucro.

Artigo 26 - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal aplicável.

Parágrafo Primeiro – Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reserva para contingências e a respectiva reversão, ou da reserva de incentivos fiscais, se for o caso, será destinado na seguinte ordem: **(i)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e **(ii)** os 75% (setenta e cinco por cento) restantes, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderão ser destinados para a constituição de Reserva de Investimentos, reserva estatutária cuja finalidade é reforçar o capital de giro da Companhia e viabilizar investimentos e o desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, a qual estará limitada ao montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ou outra destinação determinada pela Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo – A soma do saldo da Reserva Legal e da Reserva de Investimentos não poderá ultrapassar o capital social.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração poderá: **(i)** caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo Primeiro deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades, declarar e distribuir dividendos intermediários, os quais poderão ser adicionais ou imputados ao dividendo mínimo obrigatório de que trata o Parágrafo Primeiro, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral para deliberar sobre a realocação, distribuição ou capitalização do saldo da aludida Reserva; **(ii)** propor a retenção de parcela de lucro com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, observados os demais requisitos legais.

Artigo 27 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, observados os limites legais;
- (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI

- ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE -

Artigo 28 - Para fins deste Capítulo VI, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os



significados a eles atribuídos abaixo:

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

"Controle" (bem como seus termos correlatos "Controlador", "Controlada", "Controle" ou "sob Controle comum") significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"OPA" significa a oferta pública de aquisição de ações de companhia aberta, sujeita ou não a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 29 - A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigore no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 30 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de realização, pelo Acionista Controlador ou pela própria Companhia, de oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, observados os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Parágrafo Primeiro – A OPA de que trata esse Artigo deverá ser sempre realizada a preço justo, a ser calculado na forma da legislação societária e da regulamentação da CVM aplicáveis, e condicionada à aceitação de acionistas que representem, pelo menos, 1/3 (um terço) das ações em circulação, sendo consideradas ações em circulação, para os fins deste Artigo, apenas as Ações em Circulação cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da OPA; não serão consideradas ações em circulação as ações detidas por acionistas que não se habilitarem para o leilão da OPA.

Parágrafo Segundo – A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer independentemente de realização da OPA na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral convocada nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA com as mesmas características da OPA indicada no Artigo 30.



Parágrafo Primeiro – Na hipótese de não atingimento do percentual mínimo de adesão à OPA compulsória para saída do Novo Mercado, indicado no Parágrafo Primeiro do Artigo 30 deste Estatuto Social, as ações de emissão da Companhia serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da realização do leilão da OPA, no Novo Mercado.

Artigo 32 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas na regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII **- ACORDOS DE ACIONISTAS -**

Artigo 33 – A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO VIII **- LIQUIDAÇÃO -**

Artigo 34 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX **- RESOLUÇÃO DE CONFLITOS -**

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X **- DISPOSIÇÕES FINAIS -**



Artigo 36 – Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

Artigo 37 – Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado em Assembleia Geral.